

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022 - EEFE****PROCESSO Nº 22.1.00320.39.4****OFERTA DE COMPRA Nº 102131100582022OC00018****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br****TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço****DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:****05/08/2022.****DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:****19/08/2022 às 14:00 horas.****UNIDADE:****Escola de Educação Física e Esporte****ENDEREÇO:****Compras - Av. Prof. Mello Moraes, 65 - Administração - Bloco BI A - térreo - sala 23 - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-030 - Fone: 3091-3117 ou 3091-3165****Telefones: 1126481638 - e-mail: compraseefe@usp.br.**

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - **Sistema BEC/SP**", utilizando recursos de tecnologia da informação - internet, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei federal nº 10.520/2002, pelo Decreto estadual nº 49.722/2005, pelo regulamento anexo à resolução nº CC-27/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, do Decreto estadual nº 47.297/2002, da Resolução CEGP-10/2002, e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do certame será realizada no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br** no dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto a contratação de empresa para **prestação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR** conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para os registros - RC (**Registro Cadastral**) e RCS (**Registro Cadastral Simplificado**) - no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

2.3. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma Licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.6. do item 4., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da Licitante junto ao CAUFESP.

2.7. Não poderão participar do certame empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.999/2004, e as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

3. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

3.1. O VALOR DA PROPOSTA do serviço cotado deverá ser registrada por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br opção "**PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA**", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a Licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. A proposta comercial a ser apresentada pela licitante autora da proposta de menor preço durante a fase de aceitabilidade de preço, quando solicitado pelo Sistema BEC, deverá conter os elementos a seguir, observado o modelo disponibilizado no **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**:

a) Descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), com indicação de procedência, marca e modelo, quando pertinente, observadas as especificações constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**;

b) Preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

b.1) No preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;;

b.2) O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I, do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica ao caso de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previsto no § 4º do mesmo artigo), e nos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.

c) Ainda, deverão ser considerados para elaboração da proposta os seguintes prazos.

c.1) **Prazo de execução do(s) serviço(s)** conforme estabelecido na cláusula - Da Vigência do Anexo - Minuta do Contrato, podendo ainda ser estabelecido cronograma a critério da Administração;

c.2) **Prazo de validade** da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da realização do Pregão Eletrônico;

3.3. Não se admitirá oferta de quantidade diversa ou que não contemple a integralidade do **lote** disputado.

3.4. A proponente que não se interessar por todos os **lotes** poderá encaminhar a Proposta Eletrônica apenas para os que pretenda disputar quando houver.

3.5. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a **Universidade de São Paulo** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.6. A visita técnica é facultativa. Recomenda-se que a Licitante visite o(s) local(is)/a(s) localidade(s) dos serviços, o que deverá ocorrer com anterioridade à sessão pública, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is)/a(s) localidade(s) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

3.6.1. As visitas poderão ser realizadas por qualquer responsável indicado pela Licitante, que poderá contatar a USP através dos dados constantes do **ANEXO - TABELA PARA CONTATOS**.

3.6.2. Para essa visita não será emitido Atestado de Vistoria pela Administração.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

4.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.2. **Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global por lote, observadas as condições definidas neste edital.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda aos prazos, especificações, quantidades e condições fixados no Edital;
- b) contiverem vícios;
- c) apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste edital;
- d) com preços manifestamente inexequíveis;
- e) que apresentarem preços, ofertas ou vantagens baseados exclusivamente em proposta das demais Licitantes;
- f) que, por ação da Licitante ofertante quando do registro da proposta na forma do subitem 3.1., contenham elementos que permitam a sua identificação.
- g) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

4.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

4.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

4.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria Licitante ofertante, observada, em ambos os casos, o valor mínimo de redução entre lances, conforme **ANEXO: "REDUÇÃO DE LANCES"**, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.4.1.1.1. O valor mínimo de redução entre os lances incidirá sobre o valor **global do preço do lote** em disputa.

4.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.4.2. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.4.2..

4.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

4.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

4.6. Com base na classificação a que alude o subitem 4.5. deste item, será assegurada às Licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, para fruição dos benefícios da lei complementar nº. 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6.1.1. A convocação recairá sobre a Licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 4.6.1..

4.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 4.6.1..

4.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4.5. , seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

4.6.4. Sempre que a proposta melhor classificada for afastada e houver necessidade de exame da oferta subsequente, observada a ordem de classificação de que trata o subitem 4.5, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto para concessão do direito de preferência, nos

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

termos do subitem 4.6. e subitens.

4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 4.6.1. e 4.6.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 4.5., mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

4.8. Encerrada a etapa de negociação, alcançada a melhor oferta, quando solicitado pelo Sistema, a licitante autora da proposta de menor preço deverá, no prazo de trinta minutos, **encaminhar um arquivo único, insubstituível**, contendo os seguintes documentos:

a) **Proposta Comercial**, conforme modelo disponibilizado no **Anexo "PROPOSTA COMERCIAL"**, a qual deverá conter os elementos indicados no item 3.2. deste edital, observada a oferta de menor preço alcançada na fase de negociação;

b) Documentos complementares, relacionados no Anexo **"DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, se houver.

4.8.1. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado por até 2 dias úteis, a critério do Pregoeiro, para que a licitante providencie o arquivo para apresentação no Sistema BEC, ficando, na hipótese de prorrogação, a sessão pública suspensa.

4.9. Em caso de divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 4.8. deste item 4., e os valores lançados na fase de Negociação, prevalecerão os de menor valor.

4.10. O saneamento de falhas e/ou inconsistências no preenchimento da Proposta Comercial, quando possível, será tratado diretamente no chat.

4.10.1. Será permitido o saneamento do **ANEXO "PROPOSTA COMERCIAL"**, apresentado em cumprimento ao subitem 4.8. deste item 4., desde que atendidas as seguintes condições:

a) não haja modificação, para maior, do valor final da proposta;

b) não haja alteração das características do objeto licitado e, quando pertinente, da marca e modelo registrados por meio eletrônico conforme subitem 3.1. do item 3.

4.10.2. O Pregoeiro poderá solicitar, para conferência, a apresentação da versão saneada da **PROPOSTA COMERCIAL** e eventuais documentos complementares relacionados no Anexo **"DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail indicado no preâmbulo do Edital no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) minutos.

4.10.3. Visando tornar público os documentos saneados, depois de encerrada a fase de análise da aceitabilidade e iniciada a fase de habilitação, a Proponente deverá encaminhar a Proposta Comercial e os eventuais documentos complementares pelo Sistema BEC - funcionalidade "anexo de documentos", juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista no subitem 5.1. "c" deste Edital.

4.11. Após saneamento da **PROPOSTA**, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da oferta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados neste item 5.;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos neste item 5., o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através da funcionalidade "**anexo de documentos**" disponível no Sistema da BEC.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.1., ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a Licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante na alínea "c", deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, **em até 02 (dois) dias úteis**, durante a fase de habilitação, na forma prevista do item 6. - **OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**, sob pena de inabilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2.2., ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da Licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.2. A habilitação compreenderá a exigência dos documentos relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5..

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Para a habilitação jurídica das Licitantes, exigir-se-á:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, no caso de Cooperativas.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Licitantes exigir-se-á:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, de acordo com seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, relativo ao estabelecimento da Licitante que ficará responsável pela execução do contrato;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; **Estadual** (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e **Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor.

c.1) No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a Licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e.1) Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de **RC** ou **RCS** válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.3.1. Para a qualificação econômico-financeira das Licitantes exigir-se-á:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se a Licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a", deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

a.3) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1. Para a qualificação técnica das Licitantes exigir-se-á:

a) Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica da licitante, emitida por Conselho ou Entidade Profissional competente, **quando a atividade assim o exigir**.

b) A apresentação de atestado(s) de bom desempenho anterior, expedido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s) usuária(s) do serviço, comprovando a execução de contrato de mesma natureza, relativo a objeto pertinente e compatível com o desta licitação.

b.1) O(s) atestado(s)deverá(ão)conterasseguintes informações:

- Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato;
- Descrição dos bens e serviços fornecidos;
- Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);
- Data e local de emissão.

b.2) Os atestados de desempenho anterior podem referir-se a contratos executados pela matriz e/ou por filial da empresa licitante.

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.5.1. Para a habilitação das Licitantes exigir-se-á também:

a) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA"**.

b) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.3.1. **Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração considerará que são válidas por 6 (seis) meses a contar da data de emissão.**

5.3.2. Os documentos apresentados para comprovar as condições de habilitação deverão referir-se ao(s) estabelecimento(s) (matriz e/ou filial) que executará(ão) o objeto do contrato, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, abrangem ambos os estabelecimentos (matriz e filiais).

5.3.3. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f"), **5.2.2**, **5.2.3**, **5.2.5**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no subitem **5.2.4**.

5.3.4. O **RCS** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f") e **5.2.2**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos subitens **5.2.3**, **5.2.4** e **5.2.5**.

5.3.5. A Licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS** do **CAUFESP**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, por meio da funcionalidade "anexo de documentos".

5.3.6. A Licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.1 deste item 5, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3.7. A comprovação de que trata o subitem 5.3.6. deste item 5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.3.8. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.1 deste item 5, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.3.7., para que a Licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam o subitem 5.3.6.

5.3.9. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam o subitem 5.3.6. deste item 5, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no subitem 5.3.7.

5.3.10. Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.3.6. a 5.3.7., deste item 5, o Pregoeiro verificará novamente a ocorrência de empate ficto para concessão do direito de preferência, nos termos do subitem 4.6 do item 4, negociará com o autor da oferta de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. A Licitante vencedora deverá, durante a fase de habilitação e após solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, entregar diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital os seguintes documentos:

6.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL** assinada, tal como foi encaminhada nos termos do item 4.8, incorporadas as correções eventualmente feitas nos moldes do item 4.10.

6.1.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.

6.1.2.1. Fica dispensada a entrega dos documentos substituídos pelo **RC** ou **RCS** do **CAUFESP em plena validade, conforme subitens 5.3.3 e 5.3.4**, bem como dos disponibilizados pela Internet, e cuja autenticidade puder ser verificada via consulta no site correspondente.

6.1.3. O **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REPARO/TROCA EM GARANTIA"**, quando solicitado, além de documentos complementares à proposta e outros encaminhados durante a sessão pública.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor ou, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 5.3.6. a 5.3.9. do item 5., ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação, o Pregoeiro informará às Licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, o campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.1. deste item 7., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO. A eventual apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, cuja anexação por meio eletrônico não seja possível, será efetuada mediante protocolo, no (a) **Expediente e Protocolo-Apresentação de Impugnações e das Razões dos Recursos** da(o) **Escola de Educação Física e Esporte** no horário e endereço abaixo especificado, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2, deste item.

Av. Prof. Mello Moraes, 65 - Administração - Bloco A - térreo - sala 30 - Butantã - São Paulo - SP
- CEP: 05508-030 - Fone: 3091-3093
Horário: das 08:30 às 16:30 horas.
Segunda a sexta-feira.

7.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.5. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.1. deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.6. A adjudicação será feita por **lote**.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. À Licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.2. A desconexão do sistema eletrônico do Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá, quando reestabelecida a conexão, ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas Licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, cuja respectiva minuta integra este edital como **ANEXO - "MINUTA DE CONTRATO"**.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1. deste item 9., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitem 5.3.6. do item 5. ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1. deste item 9., ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação nos endereços eletrônicos www.usp.br/licitacoes, www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção "e-negociospublicos".

9.2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 4.5. a 4.11. do item 4. e subitens 7.1. a 7.6. do item 7., todos deste Edital.

9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução USP nº 7601/2018.

9.4. A USP consultará, nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008, c.c. artigo 7º incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

9.4.1. A existência de Registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

9.5. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

9.5.1. Comprovar os poderes do representante da Adjudicatária para assinar contratos, mediante apresentação da Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social atualizado e, em se tratando de procurador, a Procuração.

9.5.2. Indicar formalmente preposto para representá-la durante a gestão contratual.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9.5.3. Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

9.6. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

9.6.1. Preferencialmente, a assinatura do contrato dar-se-á pelo portal de assinatura digital ASSINA.SP.

9.6.1.1. Para a utilização do referido portal, o usuário deverá se autenticar com um certificado digital do tipo e-CPF (e-PF) ou e-CNPJ (e-PJ) emitido na cadeia da ICP-Brasil, bem como observar os procedimentos detalhados na página eletrônica do portal Assina.SP.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A execução dos serviços objeto desta licitação deverá observar os prazos e demais condições de recebimento do objeto, descritas na Cláusula Segunda do **ANEXO - MINUTA DE CONTRATO**.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato será realizado em conformidade com o que dispõe a Cláusula Sexta do **ANEXO - MINUTA DE CONTRATO**.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em conformidade com o que dispõe a Cláusula Oitava do **ANEXO - MINUTA DE CONTRATO**.

13. DO REAJUSTE

13.1. O reajuste será realizado em conformidade com o que dispõe a Cláusula Nona do **ANEXO - MINUTA DE CONTRATO**.

14. DA GARANTIA FINANCEIRA

14.1. A Garantia Financeira será exigida em conformidade com o que dispõe a Cláusula Décima do **ANEXO - MINUTA DE CONTRATO**.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **12.122.1043.6351** - Classificação de Despesa Orçamentária **3.3.90.39.00**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que praticar quaisquer dos atos ali previstos ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo e será descredenciada no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Edital e está disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

16.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

16.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da Licitante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, da Resolução CC-52/2009, com a redação dada pela da Resolução CC-27/2006.

17.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das Licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

17.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.usp.br/licitacoes e www.bec.sp.gov.br - opção "pregaoeletronico" e www.imprensaoficial.com.br, opção "enegociospublicos".

17.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

17.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formuladas em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

17.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão disponibilizados nos seguintes endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.usp.br/licitacoes. É de responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

17.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

17.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

17.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.8. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

17.10. A Licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12. Os casos omissos no presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

17.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja..



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

17.14. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - REDUÇÃO DE LANCES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII - TABELA PARA CONTATOS

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

São Paulo, de de 2022

.....
Prof(a). Dr(a). Julio Cerca Serrão
Diretor de Unidade de Ensino



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022 - EEFE**

Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviços que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus serviços;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**1. INTRODUÇÃO**

O presente documento integra este Edital, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, no sistema de ar condicionado instalada na e ESCOLA EDUCAÇÃO FÍSICA e ESPORTE da Universidade de São Paulo, situado à Avenida– Cidade Universitária, Butantã, São Paulo-SP, de acordo com as recomendações dos fabricantes, de forma a manter todo o sistema de climatização funcionando perfeitamente.

2. OBJETIVO

A finalidade deste documento é fornecer **dados e informações mínimas**, necessários aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para a referida contratação, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidades, essas explicitadas no ANEXO I - Minuta de Contrato.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção técnica preventiva, corretiva e emergencial no sistema de ar condicionado e instalações elétricas nos sistemas de ar condicionados localizados nas dependências da E.E.F. ESPORTE /USP, de acordo com os manuais e catálogos técnicos dos fabricantes e com as normas estabelecidas pela Unidade E.E.F. ESPORTE/USP.

Entende-se por:

OPERAÇÃO DO SISTEMA – conjunto de atividades necessárias à colocação em funcionamento e monitoração de parâmetros previamente estabelecidos.

Alguns dos condicionadores de ar do tipo sistema VRV que atendem ao bloco A.
(5 unidades vrv, com 46 unidades evaporadoras, 4 exaustores, totalizando 55 aparelhos)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Alguns dos condicionadores de ar do tipo sistema Split-Ar que atendem ao bloco B. (36 equipamentos no total).

Alguns dos condicionadores de ar do tipo sistema Split-Ar que atendem ao bloco C. (59 equipamentos expansão direta total e uma câmara frigorífica da marca Heatcraft modelo ed-s6-238c).

Alguns dos condicionadores de ar do tipo sistemas resfriadores de líquido CARRIER 30RA/RB040226U que atendem ao bloco D. (02 unidades chillers e 66 unidades fan-coil hidráulicos).

(SISTEMA VRV, SPLIT-AR, CHILLERES AR, Fan-Coil hidráulicos e uma CAMARA FRIGORIFICA da marca (HEATCRAFT MOD-EDS6-238C) que atendem as áreas são equipados com resistências para umidificação e desumidificação do ar climatizado no ambiente controlando assim a temperatura e umidade relativa no ambiente, quando se fizer necessário. As baterias de aquecimento serão controladas por um termostato ou sensores e a bateria de umidificação será controlada por umidostato.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA – caracteriza-se por realizações de serviços por parte da contratada com o objetivo de manter os equipamentos operando dentro de suas características técnicas nominais, prevenindo quanto às deficiências e degradações e possibilitando ao longo do tempo, a formação do histórico do equipamento, objetivando a redução do índice de defeitos e intervenções corretivas.

A periodicidade desta manutenção deverá atender as rotinas de procedimentos mensal, trimestral, semestral e anual conforme item 5.

MANUTENÇÃO CORRETIVA – são os serviços que deverão ser executados corrigindo as irregularidades observadas na manutenção preventiva.

MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL – são os serviços ocasionados por circunstâncias inesperadas e situações críticas, cujos acontecimentos perigosos ou fortuitos possam causar riscos as pessoas e/ou instalações do prédio. Tem por objetivo isolar e/ou corrigir defeitos nos equipamentos, compreendendo inclusive, substituições de materiais, peças e componentes necessários, e deverão ser realizadas no menor tempo possível, de forma segura e confiável, para o restabelecimento e operação do sistema. Deverão deixar os equipamentos em plena e total funcionalidade. A contratada deverá atender aos chamados emergenciais em menor tempo possível a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO – documento contendo os detalhamentos das falhas observadas, as ações preventivas e corretivas tomadas para correção dos problemas apontados, assim como levantamento estatístico de falhas nas unidades e histórico de todas as atividades realizadas.

❖ DUTOS EXISTENTES NOS BLOCOS A, B e C.

3.1. EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES A SEREM MANTIDOS

Os equipamentos e instalações que deverão ser mantidos são:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

No. Patrimônio	Material	Marca	Modelo	Tipo	N.Serie	Endereço/Local
39.008.305	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YKS18FCAG	SPLIT 18.000BTUS	Y181-01004524010030070	(750) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: PÓS GRADUAÇÃO, sala de trabalho
39.008.306	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YKS18FCAG	SPLIT 18.000 BTUS	Y181-01004525010030104	(846) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C - INCOR, Andar: Terreo, Local: Secretária Incor, sala de atendimento
39.008.307	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YKS18FCAG	SPLIT 18.000 BTUS	Y181-01004103010030057	(838) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: CONSULTÓRIO INCOR, consultório médico
39.008.308	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YKS18FCAG	SPLIT 18.000 BTUS	Y181-01004524010030105	(25640) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: ARQUIVO MORTO, sala de arquivo
39.008.309	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YKS18FCAG	SPLIT 18.000 BTUS	Y181-01004524010030180	(25640) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: ARQUIVO MORTO, sala de arquivo
39.008.311	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YKS18FCAG	SPLIT 18.000 BTUS	Y181-0100733010030172	(25571) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C-CORREDOR, Andar: terreo, Local: PROFA.MONICA Y, sala de trabalho
39.009.047	CONDICIONADOR DE AR	York	YJEA9FS-ADK	9.000 BTU SPLIT	5,07502E+17	(33219) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B-QUADRA A, Andar: TERREO, Local: MARIA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

						URBANA, sala de trabalho
39.009.048	CONDICIONADOR DE AR	York	YJEA9FS-ADK	9.000 BTU SPLIT	5,07502E+17	(33220) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B-QUADRA A, Andar: TERREO, Local: ANA Z./SORAIA, sala de trabalho
39.008.650	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA18FS-ADK	18.000 BTU	Nº SÉRIE: 507901623100905210	(831) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: LAB. BIOMECÂNICA, laboratório de pesquisa
39.008.651	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA18FS-ADK	18.000 BTU	Nº SÉRIE: 507901623100903817	(831) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: LAB. BIOMECÂNICA, laboratório de pesquisa
39.008.652	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA18FS-ADK	18.000 BTU	Nº SÉRIE: 507901623100903811	(856) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C-LABORAT., Andar: Terreo, Local: BIOQUÍMICA ATIV.MOTO, laboratório de ensino/pesquisa
39.008.653	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA18FS-ADK	18.000 BTU	Nº SÉRIE: 507901623100904156	(856) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C-LABORAT., Andar: Terreo, Local: BIOQUÍMICA ATIV.MOTO, laboratório de ensino/pesquisa
39.008.654	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA18FS-ADK	18.000 BTU	nº série: 507901623100904158	(856) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C-LABORAT., Andar: Terreo, Local: BIOQUÍMICA ATIV.MOTO, laboratório de ensino/pesquisa



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

39.008.657	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA12FS-ADK	12.000 BTU	Nº SÉRIE: 507701606101100437	(740) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: Terreo, Local: CURSOS COMUNITÁRIOS, sala de trabalho
39.008.658	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA12FS-ADK	12.000 BTU	Nº SÉRIE: 507701606101102823	(740) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: Terreo, Local: CURSOS COMUNITÁRIOS, sala de trabalho
39.008.981	CONDICIONADOR DE AR	York	YJEA12FS-ADK	12.000 BTU	5,07702E+17	(35981) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: TERREO, Local: RACK B, sala de equip.de rede
39.008.655	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA124FS-ADK	24.000 BTU	Nº SÉRIE: 508101606100523	(832) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: PRÓ-ALUNO, sala de pró aluno
39.008.642	CONDICIONADOR DE AR	York	YJEA09FS-ADK	9.000 BTUS	nº série: 50750166710100153	(33221) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B-QUADRA A, Andar: TERREO, Local: CAMILA, sala de trabalho
39.008.643	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA09FS-ADK	9.000 BTUS	Nº SÉRIE: 507501667101001319	(755) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: Terreo, Local: PROF. SIMÕES, sala de trabalho
39.008.644	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA09FS-ADK	9.000 BTU	Nº SÉRIE: 507501667101002335	(856) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C-LABORAT., Andar: Terreo, Local: BIOQUÍMICA ATIV.MOTO, laboratório de ensino/pesquisa



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

39.008.645	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA09FS-ADK	9.000 BTU	Nº SÉRIE: 507501667101002375	(856) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C-LABORAT., Andar: Terreo, Local: BIOQUÍMICA ATIV.MOTO, laboratório de ensino/pesquisa
39.008.646	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA09FS-ADK	9.000 BTU	Nº SÉRIE: 507501667101002345	(856) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C-LABORAT., Andar: Terreo, Local: BIOQUÍMICA ATIV.MOTO, laboratório de ensino/pesquisa
39.007.634	CONDICIONADOR DE AR	KOMEC O	YGAEA18 FS-ADK	18000 BTUS	JAADGBC308507200420 0408	(831) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: LAB. BIOMECÂNICA, laboratório de pesquisa
39.005.008	CONDICIONADOR DE AR	LG	WMM180FGA	18.000 btus	Janela	(33243) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: TERREO, Local: EDUCADORES, sala de trabalho
39.002.468	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	SPLIT	TVC3 / S3BX030 30.000 BTUS	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM EVAPORAD	UNDER CELL EUS 030 E 1 CONDENSADOR SPLIT,	(761) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: Terreo, Local: Genética Aplicada, laboratório de pesquisa
39.008.851	CONDICIONADOR DE AR	SEM MARCA NO MOMENTO	TETO EMBUTIDO	10.000 BTUS EV-12	RPI1, 5FSNPB1	(571) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A SALA 5, Andar: Terreo, Local: REPROGRAFIA, sala de reprografia
39.008.310	CONDICIONADOR DE AR	ELGIN	SRF-9000-2	SPLIP-PAREDE-9.000BTUS	I.O Nº 5768	(771) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C-CORREDOR, Andar: Terreo, Local: PROF.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

						ARY ROCCO JR., sala de trabalho
39.007.623	CONDICIONADOR DE AR	ELGIN	SRF 9000-2 FRIO	9.000 BTUS	81	(831) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: LAB. BIOMECÂNICA, laboratório de pesquisa
39.007.626	CONDICIONADOR DE AR	ELGIN	SRF 30.000 btu	SPLIT FRIO	nº série: 1563206	(25653) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: BIOTÉRIO, laboratório biotério
39.007.627	CONDICIONADOR DE AR	ELGIN	SRF 30.000 btu	SPLIT FRIO	nº série: 1563265	(25653) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: BIOTÉRIO, laboratório biotério
39.007.628	CONDICIONADOR DE AR	ELGIN	SRF 30.000 btu	SPLIT FRIO	nº série: 1589992	(25653) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: BIOTÉRIO, laboratório biotério
39.007.622	CONDICIONADOR DE AR	ELGIN	SRF 12000-2	12.000 BTU	I.O. 4242	(750) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: PÓS GRADUAÇÃO, sala de trabalho
39.007.625	CONDICIONADOR DE AR	ELGIN	SRF 12000-2	SPPLIT FRIO		(754) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: Terreo, Local: PROF.CORTEZ, sala de trabalho
39.009.072	CONDICIONADOR DE AR	HITCHI	SPLITÃO	15 TR	220 V TRIFÁSICO	(1719) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: TERREO, Local: AUDITÓRIO MASSUCATO, auditório de eventos



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

39.005.449	CONDICIONADOR DE AR	SPRINGER	SPLIT 38X CBO18515MS	SPLIT HI WALL 18.000 FRIO		(855) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C-LABORAT., Andar: Terreo, Local: FIS.CEL.E MOLECULAR, laboratório de ensino/pesquisa
39.008.984	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Carrier	Split Piso Teto	48.000 btu		(853) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: LAB. NUTRIÇÃO, laboratório de pesquisa
39.008.873	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPKS10FSNS M2	8.000 BTUS	N/Sº UAC13947 EV-19-C	(36629) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: Analista Academico, sala de trabalho
39.008.859	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK40FSNSM 2	40.000 BTUS	N/Sº U48C3306 EV-08-A	(1701) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: Sala RACK Biblioteca, sala de informática
39.008.845	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	12.000 BTUS	U48C3211 EV-03-B	(570) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A sala 23, Andar: Terreo, Local: SERV. MATERIAIS,, sala de trabalho
39.008.846	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	20.000 BTUS	UH8C3206 EV- 13	(579) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A sala 07, Andar: Terreo, Local: SERV. TESOURARIA, sala de trabalho
39.008.847	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	8.000 BTUS	N/Sº UAC113905 EV-02-A	(577) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A sala22, Andar: Terreo, Local: SERV. TÁC. CONTABIL., sala de trabalho



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

39.008.850	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	20.000 BTUS	N/Sº 48C3179	(575) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A sala 08, Andar: Terreo, Local: SERV. PESSOAL, sala de trabalho
39.008.852	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	20.000 BTUS	N /Sº UA094539 EV-11-B	(568) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: CONGREGAÇÃO, sala de reunião
39.008.853	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	24.000 BTUS	N/Sº U8C3215 EV-05	(1688) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: ESTUDO GRUPO BIBL., sala de estudos
39.008.854	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	40.000 BYUS	N/Sº U48C3313 EV-06-A	(733) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: ATEND. USUÁRIO BIBL., sala de trabalho
39.008.855	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	24.000 BTUS	N/Sº U48C3195 EV-06-B	(738) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: ACERVO BIBLIOTECA, sala de acervos
39.008.856	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	24.000 BTUS	N/Sº U48C3210 EV-06-C	(738) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: ACERVO BIBLIOTECA, sala de acervos
39.008.862	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	24.000 BTUS	UAC3199 EV-22-A	(731) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: DIRETORIA BIBLIOTECA, sala de trabalho
39.008.863	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	24.000 BTUS	N/Sº UC13941 EV-22-B	(731) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: DIRETORIA BIBLIOTECA, sala de trabalho



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

39.008.864	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	12.000BTUS	N/Sº UA94522 EV-21-B	(36604) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: Biblioteca Individual, sala de estudos
39.008.865	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	10.000 BTUS	N/Sº U48C2580 EV-21-A	(36604) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: Biblioteca Individual, sala de estudos
39.008.866	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	14.000 BTUS	N/Sº UA094545 EV-14-D	(16631) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: ESTUDO EM GRUPO, sala de usuários
39.008.867	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	14.0000 BTUS	N/Sº U48C3170 EV-14-C	(16631) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: ESTUDO EM GRUPO, sala de usuários
39.008.868	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	14.000 BTUS	N/Sº U48C2589 EV-14-B	(16631) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: ESTUDO EM GRUPO, sala de usuários
39.008.870	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	12.000 BTUS	N/Sº U48C3200 EV-20-B	(557) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: SECR. ASTD, sala de trabalho
39.008.871	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	12.000 BTUS	EV -20-A	(557) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: SECR. ASTD, sala de trabalho
39.008.877	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	12.000 BTUS	N/Sº U48C3204 EV-16-B	(569) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

						DIRETORIA, sala de trabalho
39.008.884	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	24.000 BTUS	u48c2588 EV-06-D	(738) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: ACERVO BIBLIOTECA, sala de acervos
39.008.885	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	20.000 BTUS	N/Sº U48C3207 EV-11-A	(568) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: CONGREGAÇÃO, sala de reunião
39.008.886	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	14.000 BTUS	N/Sº UA094546 EV-14-A	(36672) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: Proc. Téc. Aquisição, sala de trabalho
39.008.887	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	8.000 BTUS	N/Sº UAC113906 EV-01-A	(572) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A sala20, Andar: Terreo, Local: DEPTO. ESPORTE, sala de trabalho
39.008.889	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	20.000 BTUS	N/Sº 48C3198 EV-01-C	(574) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A sala 20, Andar: Terreo, Local: DEPTO. BIODINÂMICA, sala de trabalho
39.008.890	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	20.000 BTUS	N/Sº 48C3194 EV-01-D	(573) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A sala 20, Andar: Terreo, Local: DEPTO. PEDAGOGIA, sala de trabalho
39.008.848	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNM2	12.000BTUS	N/SºU48C3208 EV-02-B	(577) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A sala22, Andar: Terreo, Local: SERV. TÉCN. CONTABIL., sala de trabalho



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

39.008.849	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNM2	24.000BTUS	N/Sº U48C3216 EV-04	(578) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A sala 30, Andar: Terreo, Local: SEÇ. EXPED. PROTOC., sala de trabalho
39.008.844	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FNSM2	12 BTUS	U48S3203 EV-03-A	(570) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A sala 23, Andar: Terreo, Local: SERV. MATERIAIS,, sala de trabalho
39.008.857	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FNSM2	12.000 BTUS	U48C3196 EV-07	(734) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: Chefia Técnica, sala de trabalho
39.008.861	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM2	8.000 BTUS	N/Sº UA13901 EV-09	(36672) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: Proc. Téc. Aquisição, sala de trabalho
39.008.872	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM2	8.000 BTUS	N/Sº UAC13943 EV-19-D	(564) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A SALA 14, Andar: Terreo, Local: ASSIST. ADM, sala de trabalho
39.008.874	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM2	8.000 BTUS	N/Sº UAC13903 EV-19-B	(33236) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A SALA 12, Andar: TERREO, Local: ASTAF, sala de trabalho
39.008.875	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM2	20.000 BTUS	N/Sº UAC13924	(30670) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Térreo, Local: Relações Inst. e Com, sala de trabalho
39.008.876	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM2	12.000 BTUS	N/Sº U447W1329 EV-16-A	(569) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

						DIRETORIA, sala de trabalho
39.008.878	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM 2	12.000 BTUS	N/Sº UAC13873 EV-17-B	(567) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: VICE-DIRETORIA, sala de trabalho
39.008.879	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM 2	8.000 BTUS	N/Sº UAC13924 EV-18-A	(36636) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: terreo, Local: Apoio Administrativo, sala de trabalho
39.008.880	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM 2	8.000 BTUS	N/Sº UAC13929 EV-18-B	(36638) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: Sala 11 Reunião, sala de reunião
39.008.881	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM 2	8.000 BTUS	N/Sº UAC13911 EV-18-C	(36637) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: Analista Financeiro, sala de trabalho
39.008.882	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM 2	8.000 BTUS	N/Sº UAC13874 EV-19-A	(565) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A SALA 13, Andar: Terreo, Local: ASSIST ACAD., sala de trabalho
39.008.883	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM 2	12.000 BTUS	N/Sº UA094542 EV-17-A	(566) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: SECR. DIRETORIA, sala de trabalho
39.008.888	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM 2	8.000 BTUS	N/Sº UAC13942 EV-01-B	(573) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A sala 20, Andar: Terreo, Local: DEPTO. PEDAGOGIA, sala de trabalho



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

39.008.869	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPF25FSNSM2	24.000 BTUS	N/Sº UA94564 EV-15	(36605) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: Biblioteca Informáti, sala de informática
39.008.983	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Hitachi	RAP60B5L	PISO TETO 58.000 btu	RAP1310933754	(36631) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C-LABORAT., Andar: TERREO, Local: Freezer, laboratório de pesquisa
39.008.860	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RAP36A3L	36.000 BTUS	EV-08-A	(1701) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: Sala RACK Biblioteca, sala de informática
39.007.037	CONDICIONADOR DE AR	Midea	MSE1-30CR	30.000 BTU só frio	S/N 01013738414117281302 96	(25653) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: BIOTÉRIO, laboratório biotério
39.007.038	CONDICIONADOR DE AR	MIDEA	MSE1-30CR	30.000 BTU só frio	S/N 01013738414117281303 58	(25653) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: BIOTÉRIO, laboratório biotério
39.004.320	CONDICIONADOR DE SINAL	LINX-- módulo condicionador de sinais	MCS1000-8	DIM.35X305X 218MM//// termopares	processo-00/03624-5	(831) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: LAB. BIOMECÂNICA, laboratório de pesquisa
39.008.978	CONDICIONADOR DE AR	MIDEA	M5V2-09CR	9.000 BTU SPLIT, HI- WALL	C1012385741108301200 05	(830) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: Terreo, Local: PROF. ANA L. PADRÃO, sala de trabalho



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

39.008.823	CONDICIONADOR DE AR	KOMECCO	KOS24FC	24.000 BTUS	Nº série: k241-01009224 010050065	(1716) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: COPA FUNCIONÁRIOS, copa/cozinha de uso comum
39.007.630	CONDICIONADOR DE AR	KOMECCO	KOS18FC3HX	18.000 BTUS	JAADGBC308507200386 4	(832) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: PRÓ-ALUNO, sala de pró aluno
39.007.631	CONDICIONADOR DE AR	KOMECCO	KOS18FC3HX	18.000 BTUS	JAA0GBC308507200253 7	(832) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: PRÓ-ALUNO, sala de pró aluno
39.007.632	CONDICIONADOR DE AR	KOMECCO	KOS18FC3HX	18.000 BTU	nº série: JAA0GBC3085072001547	(10166) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: Professores, sala de trabalho
39.007.633	CONDICIONADOR DE AR	KOMECCO	KOS18FC3HX	CICLO FRIO 18.000 BTU	nº série: JAA0GBC3085072005024	(576) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: SETOR DE PESQUISA, sala de trabalho
39.008.661	CONDICIONADOR DE AR	ELGIN	HIWALL 9.000 BTUS	CONDICIONADOR DE AR	SRQIC9000-S	(748) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: SETOR DE ESTÁGIO, sala de trabalho
39.005.869	CONDICIONADOR DE AR	SPRINGER	HI WALL 2.2000 BTUS 42LUCA00225 15LC	SPLIT PAREDE	0409B63760	(749) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: SERV. GRADUAÇÃO, sala de trabalho
39.004.997	CONDICIONADORES DE AR SPLIT	SPRINGER CARRIER	HI - WALL	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000btus	SÉRIE 4304B94843	(762) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: Terreo, Local: Apoio pesquisador, sala de apoio



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

39.004.998	CONDICIONADORES DE AR SPLIT	SPRINGER CARRIER	HI - WALL	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS		(36834) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: TERREO, Local: Prof. Michele, sala de trabalho
39.005.000	CONDICIONADORES DE AR SPLIT	SPRINGER CARRIER	HI - WALL	SPLIT DE 18.000 BTU'S	31058B6239	(831) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: LAB. BIOMECÂNICA, laboratório de pesquisa
39.005.004	CONDICIONADORES DE AR SPLIT	GREE	HI - WALL	SPLIT DE 18.000 BTU'S		(831) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: LAB. BIOMECÂNICA, laboratório de pesquisa
39.005.005	CONDICIONADORES DE AR SPLIT	SPRINGER CARRIER	HI - WALL	SPLIT DE 18.000 BTU'S		(831) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: LAB. BIOMECÂNICA, laboratório de pesquisa
39.008.582	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V	nº série: 091101381	(32287) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 1º, Local: LADESP, recepção interna
39.008.584	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V	nº série: 090600459	(32289) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 1º LADESP, Local: CINE - FUNCIONAL, laboratório de pesquisa
39.008.585	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V	nº série: 09600310	(32289) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 1º LADESP, Local: CINE - FUNCIONAL,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

						laboratório de pesquisa
39.008.586	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V	nº série: 090600291	(32288) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 1ºLADESP, Local: LADESP REDES NEURAI, laboratório de pesquisa
39.008.587	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V	nº série: 090600299	(32291) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 1ºLADESP, Local: LADESP BIOQUÍMICA, laboratório de pesquisa
39.008.588	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220V	nº série: 090600376	(32290) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 1ºLADESP, Local: CINE MORFOLÓGICA, laboratório de pesquisa
39.008.589	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220V	nº série: 090600391	(32293) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D -PRÉDIO, Andar: 1ºLADESP, Local: ECG. COLETA EMERGENC, consultório médico
39.008.601	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V	nº série: 090600353	(32385) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 2º, Local: SIST.MOT.HUMANOS, laboratório de pesquisa
39.008.602	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V	nº série: 090600381	(32383) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 2ºLAHAM, Local: TESTE 1,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

						laboratório de pesquisa
39.008.603	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V	nº série: 09600301	(32381) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PREDIO, Andar: 2º ANDAR, Local: LAHAM ANAL.DADOS, laboratório de pesquisa
39.008.604	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V	nº série: 09600285	(16475) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D, Andar: 2º ANDAR, Local: LAB. FORÇA ESTENSÃO, laboratório de pesquisa
39.008.605	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V	nº série: 090600307	(32382) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 2º ANDAR, Local: LAGECOM, laboratório de pesquisa
39.008.608	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25p17-C	220 V 18.000 btus	nº série: 090600303	(32388) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 3º, Local: NeuroSports Lab, laboratório de pesquisa
39.008.621	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220V 18.000 btus	nº série: 090600416	(32389) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PREDIO, Andar: 4º, Local: LACOM RECEPÇÃO, laboratório de pesquisa
39.008.623	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V 18.000btus	nº série: 090600297	(32390) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PREDIO, Andar: 4º LACOM, Local: Sala de Estudos, laboratório



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

						de pesquisa
39.008.624	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V 18.000btus	nº série: 090600294	(32390) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PREDIO, Andar: 4º LACOM, Local: Sala de Estudos, laboratório de pesquisa
39.008.627	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V 18.000 btus	nº série: 090600379	(32392) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 4º CESC, Local: C.E.S.C., laboratório de pesquisa
39.008.628	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V 18.000 btus	nº série: 090600465	(32392) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 4º CESC, Local: C.E.S.C., laboratório de pesquisa
39.008.630	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V 18.000 btus	nº série: 090600305	(32392) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 4º CESC, Local: C.E.S.C., laboratório de pesquisa
39.008.631	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V 18.000 btus	nº série: 090600282	(32392) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 4º CESC, Local: C.E.S.C., laboratório de pesquisa
39.008.622	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P16-C	220V 18.000 btus	nº série: 090600300	(32389) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PREDIO, Andar: 4º, Local: LACOM RECEPÇÃO, laboratório de pesquisa
39.008.569	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	Condicionado r de ar	nº série: 091101354	(32265) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

						Andar: TÉRREO, Local: 16 FLÁVIA DA CUNHA, sala de trabalho
39.008.570	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	18.000 BTUS	Nº série 091101096	(32940) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: TÉRREO, Local: MONIT. SERV. GERAIS, sala de trabalho
39.008.571	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220V	Nº série: 091100098	(32271) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: TÉRREO, Local: 15 YARA DE CARVALHO, sala de trabalho
39.008.572	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091101101	(32269) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: TÉRREO, Local: 6 PAULO RAMIREZ, sala de trabalho
39.008.573	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220V	nº série: 091101380	(32267) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: TÉRREO, Local: LUZIMAR TEIXEIRA, sala de trabalho
39.008.574	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091000979	(32263) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: TERREO, Local: 4 CARLOS UGRINOWITSC, sala de trabalho
39.008.575	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091000818	(32262) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: TERREO, Local: 3-BENEDITO PEREIRA, sala de trabalho



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

39.008.576	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091101142	(32268) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: TÉRREO, Local: 11 OSWALDO L. FERRAZ, sala de trabalho
39.008.577	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091000876	(32264) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: TÉRREO, Local: 12 EDILAMAR MEN., sala de trabalho
39.008.578	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091000890	(32270) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: TÉRREO 13, Local: Rômulo Cássio Bertuz, sala de trabalho
39.008.579	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091000812	(32266) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: TÉRREO, Local: 14 LUIZ DANTAS, sala de trabalho
39.008.580	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091101103	(32279) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 2º, Local: 5 LUÍS TEIXEIRA, sala de trabalho
39.008.581	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091101377	(32273) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 1º sala 5, Local: Alexandre Moreira, sala de trabalho
39.008.583	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 0911011357	(32292) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 1ºLADESP, Local: OVERTRAINING



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

						BIOLÓGI, laboratório de pesquisa
39.008.590	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091101358	(32274) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 2º, Local: 8 ANDRÉA FREUDENHEIM, sala de trabalho
39.008.591	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091101358	(32282) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 2º, Local: Jorge Alberto Olivei, sala de trabalho
39.008.592	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 09100092	(32277) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 2º, Local: 6 CLÁUDIA FORJAZ, sala de trabalho
39.008.593	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091000796	(32279) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 2º, Local: 5 LUÍS TEIXEIRA, sala de trabalho
39.008.594	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091101378	(32383) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 2ºLAHAM, Local: TESTE 1, laboratório de pesquisa
39.008.595	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 0901000779	(32276) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 2º, Local: 9 CARLOS NEGRÃO, sala de trabalho
39.008.596	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091101385	(32281) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

						Andar: 2º, Local: 10 PATRICIA BRUM, sala de trabalho
39.008.597	CONDICIONA DOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091101382	(32275) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 2º, Local: 11 LANCHA JR, sala de trabalho
39.008.598	CONDICIONA DOR DE AR	YORK	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091000899	(32283) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 2º, Local: 12 UMBERTO CORREA, sala de trabalho
39.008.599	CONDICIONA DOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091000905	(32278) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 2º, Local: 13 KÁTIA RÚBIO, sala de trabalho
39.008.600	CONDICIONA DOR DE AR	YORK	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091000869	(32280) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 2º, Local: 14 MARIA TEREZA, sala de trabalho
39.008.607	CONDICIONA DOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V 18.0000 btus	nº série: 091101384	(32388) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 3º, Local: NeuroSports Lab, laboratório de pesquisa
39.008.609	CONDICIONA DOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V 18.0000 btus	nº série: 091000747	(32388) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 3º, Local: NeuroSports Lab, laboratório de pesquisa
39.008.610	CONDICIONA DOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V 18.0000 btus	nº série: 091101356	(32388) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

						Andar: 3º, Local: NeuroSports Lab, laboratório de pesquisa
39.008.611	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V 18.000 btus	nº série: 091101388	(32388) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 3º, Local: NeuroSports Lab, laboratório de pesquisa
39.008.612	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220V 18.000 BTUS	nº série: 091101383	(32284) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 3º, Local: 2 GO TANI, sala de trabalho
39.008.613	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220V 18.000 BTUS	nº série: 091101111	(32285) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 3º, Local: 5 VALMOR TRICOLI, sala de trabalho
39.008.620	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220V 18.000 btus	nº série: 091101359	(32389) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PREDIO, Andar: 4º, Local: LACOM RECEPÇÃO, laboratório de pesquisa
39.008.629	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V 18.000 btus	nº série: 091000753	(32392) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 4º CESC, Local: C.E.S.C., laboratório de pesquisa
39.008.606	CONDICIONADOR DE AR	York	HCH45P17-C	220 V 48.000btus	nº série: 091200061	(32382) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 2º ANDAR, Local: LAGECOM, laboratório de pesquisa
39.008.614	CONDICIONADOR DE AR	York	HCH45P17-C	220V 48.000 btus	nº série: 091200051	(32387) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

						D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 3º LAATF, Local: ADAP.TREIN. DE FORÇA, laboratório de pesquisa
39.008.615	CONDICIONADOR DE AR	York	HCH45P17-C	220V 48.000 btus	nº série: 091200066	(32387) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 3º LAATF, Local: ADAP.TREIN. DE FORÇA, laboratório de pesquisa
39.008.616	CONDICIONADOR DE AR	York	HCH45P17-C	220V 48.000 btus	nº série: 091200053	(32387) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 3º LAATF, Local: ADAP.TREIN. DE FORÇA, laboratório de pesquisa
39.008.617	CONDICIONADOR DE AR	York	HCH45P17-C	220V 48.000 BTUS	nº série: 091200067	(32386) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 3º LAPEM, Local: LAPEM, laboratório de pesquisa
39.008.618	CONDICIONADOR DE AR	York	HCH45P17-C	220V 48.000 BTUS	nº série: 091200032	(32386) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 3º LAPEM, Local: LAPEM, laboratório de pesquisa
39.008.619	CONDICIONADOR DE AR	York	HCH45P17-C	220V 48.000 BTUS	nº série: 091200055	(32386) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 3º LAPEM, Local: LAPEM, laboratório de pesquisa
39.008.625	CONDICIONADOR DE AR	York	HCH45P17-C	220V 48.000 btus	nº série: 091200033	(32391) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

						D.)/Bloco: D-PREDIO, Andar: 4º LACOM, Local: LACOM - Coleta 2, laboratório de pesquisa
39.008.626	CONDICIONADOR DE AR	York	HCH45P17-C	220V 48.000 btus	nº série: 091200050	(32391) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PREDIO, Andar: 4º LACOM, Local: LACOM - Coleta 2, laboratório de pesquisa
39.008.537	CONDICIONADOR DE AR	York	hch 45p17-c	condicionador de ar	NºS:0912-00035	(32171) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: TERREO, Local: AUDITÓRIO M. AUGUSTA, auditório de eventos
39.008.568	CONDICIONADOR DE AR	York	hch 45p17-c	condicionador de ar		(32171) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: TERREO, Local: AUDITÓRIO M. AUGUSTA, auditório de eventos
39.004.212	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	GREE	GSW9-22L SÓ FRIO 9000 BTUS	CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE PAREDE	Nº SÉRIE: 3514838001328	(25657) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: Prof. Walter, sala de trabalho
39.004.213	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	GREE	GSW9-22L SÓ FRIO 9000 BTUS	CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE PAREDE		(33069) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B - QUADRA, Andar: TERREO, Local: DOUTORES DA EEFE, consultório médico
39.003.941	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	GREE	GSW9-22L 9.000 btus	condicionador de ar split	Nº série: 3514838004522	(25661) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: FLAVIO H. BASTOS, sala de trabalho



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

39.003.942	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	GREE	GSW9-22 9.000 btus	CONDICIONADOR DE AR SPLIT		(1710) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B-QUADRA A, Andar: térreo, Local: APOIO ACADÊMICO, sala de trabalho
39.009.046	CONDICIONADOR DE AR	GREE	gsw6-22LI	7.000 btu Split	3,52195E+12	(853) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: LAB. NUTRIÇÃO, laboratório de pesquisa
39.003.944	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	GREE	GSW6-22L	CONDICIONADOR DE AR 6.000 btus		(36685) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B Quadra A, Andar: TERREO, Local: CENTRO DE MEMÓRIA, sala de arquivo histórico
39.004.424	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	GREE	GSW6-22L	CONDICIONADOR DE AR		(25659) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: TERREO, Local: S.T.I 2, sala de informática
39.003.943	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	GREE	GSW6-22	CONDICIONADOR DE AR 9.000 btus		(764) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C -, Andar: Terreo, Local: Prof. Guilherme, sala de trabalho
39.005.489	CONDICIONADOR DE AR	GREE	GSW 6 -22 L	SPLIT	3,52195E+12	(750) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: PÓS GRADUAÇÃO, sala de trabalho
39.005.490	CONDICIONADOR DE AR	GREE	GSW 6 -22 L	6.000 BTU	Nº série: 3521950003252	(855) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C-LABORAT., Andar: Terreo, Local: FIS.CELE MOLECULAR, laboratório de ensino/pesquisa



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

39.008.753	CONDICIONADOR DE AR	CARRIER	Dutado 42b0a060510 hc	60.000 BTUS	3815B00304532	(25653) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: BIOTÉRIO, laboratório biotério
39.009.399	CONDICIONADOR DE AR		Dutado	FRIO 220V	24.000 BTU	(25653) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: BIOTÉRIO, laboratório biotério
39.009.175	CONDICIONADOR DE AR	TRANE	DLVA053EK00 P0000C	60.000 BTU 220V	B0911S0866	(856) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C-LABORAT., Andar: Terreo, Local: BIOQUÍMICA ATIV.MOTO, laboratório de ensino/pesquisa
39.004.772	CONDICIONADORES DE JANELA	Consul	condicionado r de ar	7.500 Btus		(25653) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: BIOTÉRIO, laboratório biotério
39.007.767	CONDICIONADOR DE AR	LG	9000 BTUS		304AZPU7V320	(763) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: Terreo, Local: PROF. BONA/MANSOLDO, sala de trabalho
39.005.514	CONDICIONADOR DE AR	SPRINGER	42MCB00951 5LS FRIO	SPLIT MODELO PAREDE 9.000 BTU	série s4207y13892	(745) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: Terreo, Local: PROF.LUCIANO BASSO, sala de trabalho
39.009.152	CONDICIONADOR DE AR	CARRIER INVERTER	42MBCA24M 5	24.000 BTU	4616B10009037	(17658) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: TERREO, Local: LAB. BIOFÍSICA, laboratório de pesquisa



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

39.009.122	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	Split 220v 30.000 BTU	5017B12474676	(33241) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: TÉRREO, Local: Sala 1, sala de aula
39.009.123	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	Split 220v 30.000 BTU	5017B12474675	(33241) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: TÉRREO, Local: Sala 1, sala de aula
39.009.124	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	Split 220v 30.000 BTU	5017B12474659	(33242) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: TÉRREO, Local: Sala 2, sala de aula
39.009.125	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	Split 220v 30.000 BTU	5017B12475124	(33242) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: TÉRREO, Local: Sala 2, sala de aula
39.009.126	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	Split 220v 30.000 BTU	5017B12475122	(816) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B-57, Andar: Terreo, Local: SALA DE AULA, sala de aula
39.009.127	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	30.000 BTU Split 220v	5017B12475120	(817) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B-58, Andar: Terreo, Local: SALA DE AULA, sala de aula
39.009.128	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	Split 220v 30.000 BTU	5017B12474656	(818) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B - 59, Andar: Terreo, Local: SALA DE AULA, sala de aula
39.009.129	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	30.000 BTU Split 220v	5017B12474655	(819) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B-60, Andar: Terreo, Local: SALA DE AULA, sala de aula
39.009.130	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	Split 220v 30.000 BTU	5017B12475126	(819) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B-



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

						60, Andar: Terreo, Local: SALA DE AULA, sala de aula
39.009.131	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	Split 220v 30.000 BTU	5017B12474682	(819) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B-60, Andar: Terreo, Local: SALA DE AULA, sala de aula
39.009.132	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	Split 220v 30.000 BTU	5017B12474653	(822) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B-66, Andar: Terreo, Local: SALA DE AULA, sala de aula
39.009.133	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	Split 220v 30.000 btu	5017B12474661	(822) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B-66, Andar: Terreo, Local: SALA DE AULA, sala de aula
39.009.148	CONDICIONADOR DE AR	SPRING ER MIDEA	42MACA18S5	18.000 BTU	1217B10736348	(29627) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C - S.T.I., Andar: TERREO, Local: S.T.INFORMÁTICA, sala de informática
39.009.149	CONDICIONADOR DE AR	SPRING ER MIDEA	42MACA18S5	18.000 BTU	1217B10736349	(815) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B-56, Andar: Terreo, Local: SALA DE AULA, sala de aula
39.009.150	CONDICIONADOR DE AR	SPRING ER MIDEA	42MACA18S5	18.000 BTU	1217B10736168	(820) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B-62, Andar: Terreo, Local: SALA DE AULA, sala de aula
39.009.151	CONDICIONADOR DE AR	SPRING ER MIDEA	42MACA18S5	18.000 BTU	1217B10736169	(36822) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C - INCOR, Andar: TERREO, Local: Reab.Cardiov. Fisiol, laboratório de ensino/pesquisa



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

39.009.146	CONDICIONADOR DE AR	SPRINGER MIDEA	42MACA09S5	9.000 BTU	1917B10845099	(814) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: SERV. GERAIS, sala de trabalho
39.009.147	CONDICIONADOR DE AR	SPRINGER MIDEA	42MACA09S5	9.000 BTU	1917B10845350	(25654) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C - INCOR, Andar: TERREO, Local: PROFESSORES INCOR, sala de estudos
39.008.006	CONDICIONADOR DE AR	New Carrier	42LUCC12C5	220V / 60 HZ VAZÃO 580 M3/h	12.000 BTU/h	(33218) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B-QUADRA A, Andar: TERREO, Local: HAMILTON, sala de trabalho
39.004.995	CONDICIONADORES DE AR SPLIT	SPRINGER CARRIER	42DXD07226 split	CONDICIONADOR DE JANELA . // 7000 BTU'S	Nº série: 2904C20695	(33222) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: SERGIO R. SILVEIRA, sala de trabalho
39.004.993	CONDICIONADORES DE AR SPLIT	SPRINGER CARRIER	42dxd07226	CONDICIONADOR DE JANELA . // 7000 BTU'S	nº série 2904C20601	(848) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: Prof. EMERSON, sala de trabalho
39.004.994	CONDICIONADORES DE AR SPLIT	SPRINGER CARRIER	42DXD07226	CONDICIONADOR SPLIT . // 7000 BTU'S	nº série: 2904C20698	(836) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: PROF. EDISON MANOEL, sala de trabalho
39.005.001	CONDICIONADORES DE AR SPLIT	SPRINGER CARRIER	42DCB018515 LC	SPLIT DE 18.000 BTU'S	nº séire: 3105B86059	(33231) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C-, Andar: TERREO, Local: LACAC L.DE C.AUT.CIR, laboratório de ensino/pesquisa
39.005.003	CONDICIONADORES DE AR SPLIT	CARRIER	42DCB018515 LC	SPLIT DE 18.000 BTU'S	Nº série: 5104B95354	(825) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

						Andar: Terreo, Local: PROF. JÚLIO SERRAO, sala de trabalho
39.008.976	CONDICIONADOR DE AR	PHILCO	24.000 BUS	SPLIT HI-WALL Parede 220V	Ar 01	(30249) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: RACK C, sala das máquinas
39.008.977	CONDICIONADOR DE AR	PHILCO	24.000 BUS	SPLIT HI-WALL Parede 220V	Ar 02	(30249) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: RACK C, sala das máquinas
39.009.196	CONDICIONADOR DE AR	Consul	127V 12K	Frio / PORTATIL	IM5008218	(32383) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 2ºLAHAM, Local: TESTE 1, laboratório de pesquisa
39.001.979	CONDICIONADORES DE JANELA	ELGIN			142939	(25653) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: BIOTÉRIO, laboratório biotério
39.008.907	RESFRIADOR	CARRIER	30RAB040226 U	SCROLL CHILLER	Nº série: 2810B39972	(37861) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 4ºANDAR, Local: Terraço, área externa
39.008.908	RESFRIADOR	CARRIER	30RAB040226 U	SCROLL CHILLER	Nº série: 2810B39973	(37861) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 4ºANDAR, Local: Terraço, área externa
39.008.910	UNIDADE CONDENSADORA	HITACHI	RAS18FSNM5 B 43.000 BTU	UNID. CONDENSADORA VRV-02	Nº série: RAS1305886422	(37680) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: Unid. Condensadora, área externa



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

39.008.912	UNIDADE CONDENSAD ORA	HITACH I	RAS14FSNM5 B 34.400 BTU	UNID. CONDENSAD ORA VRV-04	Nº série: RAS1306890347	(37680) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: Unid. Condensadora, área externa
39.008.911	UNIDADE CONDENSAD ORA	HITACH I	RAS14FSNM5 B 34.400 BTU	UNID. CONDENSAD ORA VRV-03	Nº série: RAS1306890346	(37680) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: Unid. Condensadora, área externa
39.008.909	UNIDADE CONDENSAD ORA	HITACH I	RA S16FSNMB 38.700 BTU	UNID. CONDENSAD ORA VRV-01	Nº série: RAS1305 879782	(37680) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: Unid. Condensadora, área externa
39.009.051	UNIDADE EVAPORADOR A	HEATC RAFT	EDS6- 238 220V	50/60 HZ 4 Ventiladores	M11D251664	(36631) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C- LABORAT., Andar: TERREO, Local: Freezer, laboratório de pesquisa
Sem Patrimônio	Exaustor Banheiro Masculino Adm					Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: Banheiro Masculino da Administração
Sem Patrimônio	Exaustor Banheiro Feminino Adm					Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: Banheiro Feminino da Administração
Sem Patrimônio	Exaustor Banheiro Feminino Diretoria					Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: Banheiro Feminino da Diretoria
Sem Patrimônio	Exaustor Banheiro Masculino Diretoria					Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local:



						Banheiro Masculino da Diretoria
--	--	--	--	--	--	---------------------------------

❖ **QUANTIDADE de DUTOS EXISTENTES nos BLOCOS A, B e C.**

- Metragem duto bloco A- 231 metros.
- Metragem duto bloco B- 31,25 metros.
- Metragem duto bloco C-208, 5 metros.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços contratados deverão ser desenvolvidos de forma preventiva, corretiva e emergencial. O atendimento emergencial deverá ocorrer, em 24 horas ininterruptas inclusive sábados, domingos e feriados, durante toda a vigência do contrato.

4.1.1. A execução da manutenção preventiva deverá ser feita sempre em dias úteis, de segunda à sexta-feira no horário de expediente da CONTRATANTE, ou seja, das 09h00min às 18h00min.

4.1.2. A manutenção corretiva deverá obedecer a uma programação em comum acordo com a contratante. Deverá ser executada antes/ou até a próxima manutenção preventiva.

4.1.3. Os chamados para manutenção corretiva emergencial deverão ser atendidos em prazo não superior a **6 (seis) horas**, após a solicitação da contratante. Para tanto a contratada deverá fornecer relação de telefones fixos, celulares, e-mail, rádios e outros meios de comunicação disponíveis, de forma a demonstrar estrutura de atendimento eficaz.

4.1.4. Toda paralisação não programada, ocasionada por falhas dos equipamentos e instalações deverão ser sanadas pela manutenção emergencial no menor tempo possível, de forma segura e confiável, restabelecendo o funcionamento e operação do sistema.

4.2. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica profissional devidamente especializada e com experiência neste segmento. A contratada deverá designar um Supervisor devidamente qualificado/capacitado, responsável pela coordenação de todas as atividades executadas pelas equipes de manutenção.

4.3. A contratada deverá disponibilizar todo o ferramental, equipamentos, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços. E deverão fazer parte dos custos do contrato de manutenção.

4.3.1. A contratada deverá fornecer os materiais de consumo necessários, tais como, estopa, panos, tintas, solventes, graxa, detergentes, fita crepe, fita isolante, materiais de limpeza e outros necessários à execução das rotinas de manutenção preventiva.

4.3.2. A contratada deverá fornecer também os materiais necessários às manutenções corretivas, a saber:

- a) componentes mecânicos: todos os rolamentos, correias, acoplamentos, borrachas e selos mecânicos de bombas;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- b) componentes elétricos: disjuntores, contadoras, contatos das contadoras, fusíveis, reles de sobrecorrente, lâmpadas, transformadores de comando,
 - c) componentes de controle: sensores de temperatura (termômetros e termostatos), sensores de pressão (manômetros e pressostatos), sensores de umidade (umidostatos); sensores de vazão e chaves de fluxo de água e ar;
 - d) componentes de filtragem para ar, água e gás.
 - e) Gases refrigerantes e para limpeza do sistema, sendo que estes itens deverão estar dentro das normas e determinação do fabricante.
- 4.3.3. Estão excluídos desta relação os seguintes serviços: “overhal” (retífica) dos compressores, conserto de “coolers”, enrolamento dos motores das bombas, “drivers” dos motores, “displays” dos chillers e filtros de ar.
- 4.4. A contratada deverá, sempre que necessário, apresentar a relação de peças que apresentem defeitos e necessitem ser trocadas.
- 4.4.1. A contratada deverá apresentar uma programação para a troca das peças relacionadas.
- 4.5. A contratada deverá apresentar, mensalmente, à Contratante Relatório das Manutenções realizadas, contendo detalhamento das falhas observadas e as intervenções efetuadas para as devidas correções.
- 4.6. As rotinas de manutenção deverão ser realizadas de acordo com as recomendações dos fabricantes.
- 4.7. Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização deverão ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde.

5. PROCEDIMENTOS DE ROTINAS DE MANUTENÇÃO

5.1 RELAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1.1 - Quadro Elétrico / Ar Condicionado

Mensalmente

- limpar o painel com ar seco ou produto dielétrico;
- verificar a calibração do rele de tempo de transição;
- verificar atuação das botoeiras;
- verificar atuação dos interruptores;
- verificar lâmpadas de sinalização;
- medir/anotar tensão e corrente na saída do barramento do quadro;
- verificar atuação das chaves de controles;
- observar se ocorre superaquecimento dos fios e cabos;
- verificar fixação dos fusíveis;
- reapertar parafusos e terminais;
- eliminar focos de ferrugem;
- localizar ruídos e vibrações anormais;
- verificar partes carbonizadas ou oxidadas;
- eliminar ligações clandestinas ou improvisadas;
- verificar funcionamento de trincos, puxadores e dobradiças;
- controlar sobrecarga nos circuitos derivados;
- lubrificar partes móveis dos disjuntores e contadores;
- realizar outros serviços correlatos;

Trimestralmente

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Verificar Inter travamento dos contatores principais;
verificar os contatos principais e auxiliares;
realizar outros serviços correlatos;

Semestralmente

Verificar atuação de todos os reles sem;
verificar a operação dos controles das chaves magnéticas sem;
eliminar corrosão e retocar pintura das carcaças dos aparelhos;
realizar outros serviços correlatos;

Anualmente

efetuar reaperto geral;
limpar barramentos
limpeza geral com ar seco ou produto dielétrico;
eliminar corrosão e retocar a pintura de gabinete;
Realizar outros serviços correlatos.

5.1.2. Ventilador/ Exaustor

Mensalmente

verificar existência de ruídos e vibrações anormais;
verificar estado e alinhamento das correias;
lubrificar mancais e rolamentos;
verificar acoplamentos;
efetuar limpeza externa do equipamento;
corrigir tampas soltas do gabinete e vedação;
verificar e anotar tensões e desbalanceamento entre fases do motor;
verificar e anotar corrente e desbalanceamento entre fases do motor;
verificar interruptores, lâmpadas e fusíveis;
efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
efetuar limpeza interna do quadro de comando;
verificar aquecimento anormal do motor;
verificar aperto dos fusíveis e se são adequados;
lavar ou trocar os filtros de ar;
preencher a folha de leitura e analisá-la;
realizar outros serviços correlatos.

Trimestralmente

Efetuar limpeza dos rotores;
eliminar pontos de ferrugem;
reapertar parafusos de mancais e suportes;
realizar outros serviços correlatos.

Anualmente

medir e anotar isolamento do motor;
verificar atuação dos reles térmicos;
verificar estado das superfícies dos contatos das contadoras;
realizar outros serviços correlatos.

5.1.3. Climatizador Fan Coil

Mensalmente



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

verificar existência de ruídos e vibrações anormais;
verificar estado/alinhamento das correias dos ventiladores;
verificar acoplamentos;
efetuar limpeza dos rotores;
efetuar limpeza geral do equipamento;
verificar isolamento térmico do gabinete, dutos, tubulações e válvulas;
corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;
eliminar vazamentos nos registros e válvulas;
inspecionar filtros de ar;
verificar dreno e bandeja de condensação;
verificar atuação da válvula motorizada;
verificar estado das conexões flexíveis dos dutos;
verificar operações dos dumper's e splitter's;
verificar se o retorno do ar está desobstruído;
verificar e anotar tensões e desbalanceamentos entre fases do motor;
verificar e anotar correntes e desbalanceamentos entre fases do motor;
verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis;
efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
efetuar limpeza no quadro de comando;
verificar aquecimento de motor;
verificar aperto dos fusíveis e se são adequados;
verificar funcionamento da resistência de aquecimento e umidificação;
verificar atuação do comando pneumático;
realizar outros serviços correlatos;
preencher a folha de leitura e analisá-las.

Trimestralmente

lubrificar mancais e rolamentos;
eliminar pontos de ferrugem;
reapertar parafusos dos mancais e suportes;
verificar a temperatura, pressão de entrada e saída de água gelada;
verificar temperatura e pressão de entrada e saída de água quente;
medir e registrar temperatura de insuflamento, retorno, ambiente e ar exterior (bulbo seco/bulbo úmido);
conferir regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente;
verificar diferencial entrada e saída de ar da unidade, com filtros especiais;
verificar atuação do rele térmico;
realizar outros serviços correlatos;
preencher a folha de leitura e analisá-la.

Semestralmente

Lavar serpentina;
manobrar cada registro e válvula do princípio ao fim do curso, voltando-a à posição original;
medir e anotar isolamento do motor;
realizar outros serviços correlatos;
preencher a folha de leitura e analisá-la.

Anualmente

verificar estado das superfícies de contato das contadoras;
realizar outros serviços correlatos;
preencher a folha de leitura e analisá-la.

5.1.4 – Eletrobomba

Mensalmente

verificar existência de ruídos e vibrações anormais;
verificar nível de óleo;
lubrificar mancais/acoplamentos/rolamentos/selos mecânicos;
efetuar limpeza externa;
verificar isolamento das tubulações de água gelada;
reapertar parafusos de fixação;
eliminar vazamentos nos registros e válvulas;
verificar e ajustar gaxetas;
verificar estado de magotes e abraçadeiras;
verificar dreno;
verificar e limpar filtros de sucção;
verificar e anotar tensões e desbalanceamento entre fases do motor;
verificar e anotar corrente e desbalanceamento entre fases do motor;
verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis;
efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
efetuar limpeza interna do quadro de comando;
verificar aquecimento do motor;
verificar aperto dos fusíveis e se são adequados;
realizar outros serviços correlatos;
preencher a folha de leitura e analisá-la.

Trimestralmente

eliminar pontos de ferrugem;
eliminar vazamentos nos registros e válvulas;
manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso voltando-o à posição original;
verificar alinhamento do conjunto motor/bomba;
verificar atuação dos reles térmicos;
verificar atuação dos temporizadores;
realizar outros serviços correlatos;
preencher a folha de leitura e analisá-la.

Semestralmente

trocar óleo lubrificante;
verificar e anotar diferencial de pressão de trabalho;
verificar e anotar vazão e pressões de regime funcionamento;
medir e anotar isolamento do motor;
realizar outros serviços correlatos;
preencher a folha de leitura e analisá-la.

Anualmente

efetuar teste de performance;
verificar estado das superfícies: contatos, contatoras e reles de partida da unidade;
realizar outros serviços correlatos;
preencher a folha de leitura e analisá-la.

5.1.5. Unidade Resfriadora de Água**Mensalmente**

verificar existência de ruídos e vibrações anormais;
verificar nível de óleo;
verificar estado e alinhamento das correias dos ventiladores(quando houver);
verificar estado dos rolamentos dos ventiladores;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

verificar acoplamentos;
efetuar limpeza nos rotores dos ventiladores (quando necessário);
efetuar limpeza geral do equipamento, incluindo motores e compressores;
verificar isolamento das tubulações;
verificar visor de líquido (borbulha/sujeira/umidade);
verificar superaquecimento da válvula de expansão;
corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;
verificar e aferir as pressões manométricas

verificar e anotar pressões de alta/baixa/óleo;
medir/anotar temperatura de entrada/saída de água gelada;
eliminar vazamentos nos registros e válvulas;
verificar anotar tensões e desbalanceamento entre fases dos motores e compressores;
verificar e anotar corrente e desbalanceamento entre fases dos motores e compressores;
medir e anotar isolamento dos moto-compressores e cabos;
verificar interruptores, lâmpadas e fusíveis;
efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
efetuar limpeza interna do quadro de comando;
verificar aquecimento dos motores;
verificar atuação do flow-switch;
verificar aperto dos fusíveis se são adequados e outros componentes;
verificar funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
verificar funcionamento dos termômetros e manômetros do circuito de água;
verificar válvulas de retenção dos compressores;
verificar tempo de aceleração normal até plena rotação dos compressores;
verificar vibração do atenuador de ruído nas descargas de gás;
verificar a condição dos conduites rígidos e reaperto se necessário;
verificar diferencial de pressão da água no evaporador;
verificar diferencial de pressão da água no condensador (quando houver);
realizar outros serviços correlatos;
preencher a folha de leitura e analisá-la.

Trimestralmente

lubrificar mancais e rolamentos (quando houver);
verificar existência de vazamentos de freon;
eliminar pontos de ferrugem;
verificar atuação do pressostato ou transdutores de pressão alta/baixa/óleo;
reapertar parafusos de mancais e ou suportes (quando houver);
verificar circuito elétrico de intertravamento;
verificar termostato ou sensores de baixa temperatura de água gelada;
verificar sequência de funcionamento do sistema elétrico (dry-run) de acordo com tempo de sequência;
verificar programador de capacidade de unidade;
verificar antivibradores dos compressores;
verificar regulagem dos termostatos de controle dos moto-ventiladores
realizar outros serviços correlatos;
preencher a folha de leitura e analisá-la.

Semestralmente

efetuar limpeza dos condensadores;
efetuar limpeza dos evaporadores;
efetuar leitura de superaquecimento;
manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição original;
medir e anotar isolamento dos motores dos ventiladores;

realizar outros serviços correlatos;
preencher a folha de leitura e analisá-la.

Anualmente

verificar aperto normal dos cabeçotes dos compressores;
verificar atuação dos reles térmicos;
verificar estado das superfícies dos contatos das contadoras e reles de partida da unidade;
verificar todas as solenoides e controles de capacidades, válvulas de serviço;
verificar termostatos e sensores dos compressores - internos ou externos;
verificar ajuste de operação de todos os controles;
analisar o nível e o estado do óleo dos compressores;
limpeza da serpentina condensadora;
realizar outros serviços correlatos;
preencher a folha de leitura e analisá-la.

5.1.6 Condicionador de ar tipo “Split-System”

Características básicas.

Os condicionadores são do modelo Hi wall, Piso-Teto e Cassete com ciclo, frio e quente e frio, compressores rotativos e alternativo com controle remoto sem fio, 3 (três) velocidades de ventilação, Tensão elétrica de 220 V, operado com gás ecológico R410a e gás fréon.

Manutenção Preventiva Serviços dos split:

Rotina Mensal:

- Verificar a existência de focos de ferrugem;
- Verificar a existência de ruído ou vibração anormal;
- Proceder à limpeza do equipamento;
- Verificar o estado do isolamento termo acústico do equipamento;
- Medir a temperatura de insuflamento;
- Medir a temperatura ambiente;
- Inspeção e limpeza dos conjuntos elétricos e fiação;
- Medir a Tensão na entrada do equipamento;
- Medir a Corrente na entrada do equipamento
- Verificar a existência de vazamentos de gás refrigerante (visual);
- Verificar o estado das válvulas de serviço (realizar reaperto);
- Reapertar os parafusos da base do compressor;
- Limpeza externa;
- Limpar o (s) filtro (s) de ar;
- Limpar a bandeja de água condensada;
- Limpeza do gabinete do evaporador;
- Medir a temperatura de ar na saída do evaporador;
- Limpeza do gabinete do condensador;

Rotina Trimestral:

- Reapertar todas as conexões elétricas;
- Reapertar os parafusos da (s) base do (s) motor (es);

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Verificação do superaquecimento subresfriamento;
- Medir as pressões de descarga e de sucção;
- Limpar a serpentina do evaporador com produto antibactericida;
- Limpar a serpentina do condensador com produto químico.

Manutenção Corretiva Serviços dos Split:

Recarga de Fluido Refrigerante;

Troca e Instalação de Compressores;

Instalação/ Substituição de Placas de Comando;

Instalação/ Substituição de Placas Receptora de Controle Remoto;

A contratada deverá fornecer também os materiais necessários às manutenções corretivas, a saber: Filtros, gás, bactericida, estopa, produtos de limpeza em geral;

Ficando fora desta lista os materiais como: serpentina, turbina, bandeja de dreno, carenagem, compressores, placas de comando, placas receptora do comando remoto.

Manutenção Emergencial dos Split

Os chamados para manutenção corretiva emergencial deverão ser atendidos em prazo não superior a **6 (seis) horas**, após a solicitação da contratante. Para tanto a contratada deverá fornecer relação de telefones fixos, celulares, e-mail, rádios e outros meios de comunicação disponíveis, de forma a demonstrar estrutura de atendimento eficaz.

Toda paralisação não programada, ocasionada por falhas dos equipamentos e instalações deverão ser sanadas pela manutenção emergencial no menor tempo possível, de forma segura e confiável, restabelecendo o funcionamento e operação do sistema.

5.7 DUTOS

Deverão seguir as determinações do ANEXO 1.

6. FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES

- 6.1. Os serviços de fornecimento e substituição de peças e/ou componentes que apresentarem defeitos ou avarias serão de responsabilidade da contratada nos termos do item 4.
- 6.2. A garantia das peças fornecidas deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua substituição.
- 6.3. Todas as peças substituídas deverão ser novas e as retiradas deverão ser entregues à fiscalização da contratante.

7. RELATORIOS DE MANUTENÇÃO

- 7.1. A contratada deverá cadastrar todos os equipamentos/ instalações beneficiados com as manutenções, tais como: fabricante, potencia capacidade, localização e outros dados pertinentes,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

objetivando a organização e administração das informações sobre as manutenções realizadas, conforme segue:

- Processamentos das ordens de serviços.
- Planejamento de Recursos humano, material e ferramental.
- Programação e controle da manutenção preventiva.
- Análise dos serviços executados e recursos empregados.
- Histórico dos equipamentos.
- Análise das incidências de manutenção.
- Análise e avaliação final.
- Acompanhamento dos trabalhos realizados.

7.2. A contratada deverá apresentar, mensalmente, à contratante relatório das atividades de manutenções (preventivas, corretivas e emergenciais) executadas, para o devido atestado de execução dos serviços, objeto desta Licitação.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente.
- 8.2. A Contratada se obriga a prestar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, fornecendo todos os materiais, utensílios, ferramentas, máquinas e equipamentos em quantidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações nos termos do item 4 deste Edital.
- 8.3. Cumprir além dos postulados legais de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho.
- 8.4. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento de equipamentos de segurança individual (EPI), bem como a fiscalização do uso dos mesmos.
- 8.5. A Contratada deve apresentar mensalmente junto com a nota fiscal/ fatura os comprovantes de pagamento da folha do pessoal alocado para a execução deste objeto, seus benefícios e encargos.
- 8.6. Selecionar e preparar técnicos especializados e capacitados para execução dos serviços.
- 8.7. A Contratada deverá apresentar à Contratante o Plano de Manutenção, Operação e Controle.
- 8.8. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados sempre em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CONTRATANTE, ou seja, das 08h00min às 17h00min.
- 8.7.1. Os chamados de manutenção corretiva emergencial deverão ser atendidos em prazo **não superior a 6 (seis) horas**, após a solicitação da CONTRATANTE.
- 8.9. A Contratada obriga-se a apresentar mensalmente Relatório das Atividades de Manutenções realizadas, nos termos do item 7 deste Anexo.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Facilitar o exercício das funções da Contratada, permitindo o acesso às suas instalações e promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus funcionários e os técnicos da Contratada.

9.1.1. Assegurar o livre acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente uniformizados e identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços.

9.1.2. Prestar aos funcionários da Contratada, as informações e os esclarecimentos necessários sobre as normas e rotinas e sobre outros assuntos pertinentes ao serviço.

9.2. Fiscalizar o bom andamento dos serviços prestados pela Contratada, através de fiscal/gestor do contrato, notificando à Contratada, de imediato e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas. Para isso a contratada deverá manter no local uma “Caderneta de Ocorrências” onde deverão ser registradas, tanto pela contratante como pela contratada, todas as visitas, observações e irregularidades sobre o funcionamento do sistema de ar condicionado.

10. Normas Técnicas Aplicáveis

A execução dos serviços deverá estar de acordo com as normas técnicas, portarias, resoluções e observações abaixo relacionadas:

- NBR 13.971 Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada.
- NBR 14.679 Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização.
- Portaria 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde.
- Resolução RE Nº 176 de 25/10/2000 da ANVISA.
- Resolução RE Nº 9 de 20/01/2003 da ANVISA.
- NRs pertinentes a Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

ANEXO I

NBR 14679/2001 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização

4 Requisitos gerais

4.1 A empresa executora dos serviços objeto desta Norma deverá:

4.1.1 Ter responsável técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA - para atuar em sistemas de ventilação e tratamento de ar.

4.1.2 Possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de higienização requeridos.

4.1.3 Empregar mão-de-obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários à execução dos serviços.

4.1.4 Obter e manter atualizados nos órgãos competentes os registros de todos os produtos químicos utilizados nos processos de higienização, juntamente com a metodologia de utilização fornecida pelo fabricante.

4.1.5 Apresentar uma proposta técnica detalhada dos serviços oferecidos, incluindo:

4.1.5.1 Relatório de inspeção prévia da instalação, qualificando e quantificando, comparativamente aos padrões referências da Resolução RE 176 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a contaminação constatada através de avaliação microbiológica emitida por laboratório devidamente credenciado.

4.1.5.2 Descrição dos serviços requeridos, metodologia de execução, equipamentos e produtos a serem utilizados, e método de avaliação dos resultados.

4.2 A empresa contratante dos serviços objeto desta Norma deverá:

4.2.1 Exigir os seguintes documentos:

4.2.1.1 Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme a NR 7.

4.2.1.2 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, conforme a NR 9.

4.2.1.3 Programa de treinamento da equipe de higienização.

4.2.1.4 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço a ser executado, conforme Resolução nº 218, de 28/06/73, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

4.2.2 Dar acesso à empresa executora aos desenhos do sistema a ser higienizado, assim como aos documentos previstos na NBR 13971 e na Portaria 3523 do Ministério da Saúde, para permitir melhor planejamento e execução dos serviços.

5 Requisitos específicos.

5.1 Escopos dos serviços.

5.1.1 A empresa contratada deverá se responsabilizar pela remoção dos contaminantes e depósitos presentes no sistema, incluindo, onde necessário:

5.1.1.1 A superfície interna dos dutos de insuflação, retorno e ar exterior.

5.1.1.2 Os difusores, grelhas e outros acessórios.

5.1.1.3 As tomadas de ar exterior, incluindo venezianas e registros.

5.1.1.4 As casas de máquinas, quando utilizadas como plenum de retorno e/ou tomada de ar exterior do sistema.

5.1.1.5 Os filtros de ar, providenciando, se necessário, sua substituição.

5.1.1.6 Os registros corta-fogo, verificando especialmente se há depósitos de sujeira no batente de encosto das lâminas.

5.1.1.7 Os atenuadores de ruído.

5.1.1.8 As caixas de volume de ar variável (VAV).

5.1.1.9 O interior dos gabinetes de tratamento de ar, incluindo revestimento interno dos painéis, serpentinas, volutas e rotores de ventiladores e bandeja de condensados.

5.1.1.10 O sistema de drenagem de condensados, verificando se está com caimento adequado e selos hídricos suficientes para impedir a retenção da água na bandeja e qualquer aspiração de contaminantes.

5.1.2 A contratada deverá comprovar a eficácia do trabalho executado através de laudo microbiológico emitido por laboratório devidamente credenciado e observação visual.

5.2 Inspeção do sistema e preparação das áreas de trabalho Antes do início dos trabalhos de higienização a contratada deverá efetuar uma inspeção visual do sistema e uma análise dos desenhos fornecidos pela contratante, para determinar os métodos a serem utilizados, as ferramentas e os equipamentos necessários para a adequada realização dos serviços. Deverá ser estabelecido, em comum acordo com a contratante, um cronograma determinando o início e o fim de cada fase da higienização.

5.3 Saúde e segurança A contratada deverá cumprir todas as exigências municipais, estaduais e federais aplicáveis, para proteção dos usuários do edifício, dos funcionários da contratada e do meio ambiente; não deverão ser empregados processos ou materiais que possam trazer riscos para a saúde dos ocupantes dos locais. É responsabilidade da contratada o uso pelos seus funcionários dos equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para a realização dos serviços.

5.4 Responsabilidades A contratada deverá se responsabilizar por danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes à contratante, bem como pela segurança dos ocupantes e de seus próprios funcionários durante a realização dos serviços.

5.5 Relatórios A contratada deverá fornecer, na conclusão dos trabalhos:

5.5.1 Relatório de execução dos serviços.

5.5.2 Relatório de avaliação microbiológica final emitida por laboratório devidamente credenciado.

5.5.3 Relatório dos danos no sistema observados durante a execução dos serviços.

5.5.4 Localização e identificação das aberturas de acesso eventualmente feitas nos dutos.

6. Procedimentos e métodos A contratada deverá elaborar e implementar os procedimentos de execução a serem empregados, e registrar no Relatório de Danos os problemas cuja solução é de responsabilidade da contratante, como estipulados a seguir:

6.1 Centrais de tratamento de ar.

6.1.1 A contratada deverá limpar os plenuns das casas de máquinas. Poças de água devidas à infiltração de chuva junto às tomadas de ar exterior, ou devidas a vazamentos das unidades de tratamento de ar, assim como sinais de umidade, mofo, bolor ou fungos nas paredes e tetos, não são admissíveis.

6.1.2 As tomadas de ar exterior devem ser limpas, eliminando qualquer acumulação de poeira e detritos.

6.1.3 Os filtros de ar saturados devem ser substituídos ou regenerados, de acordo com as instruções do fabricante; devesse verificar se estão firmemente assentados nas suas molduras, sem possibilidade de vazamentos.

6.1.4 As serpentinas devem ser limpas por métodos que possibilitem remover totalmente os depósitos de lodo e sujeira, sem ocasionar danos mecânicos ou corrosão, ou prejudicar a troca térmica. Após a limpeza as serpentinas devem ser enxaguadas com água limpa, a fim de remover qualquer resíduo dos produtos utilizados, que devem ser biodegradáveis.

6.1.5 As bandejas de recolhimento de condensados devem ser limpas de forma a remover toda e qualquer acumulação de lodo e sujeira. Deve-se verificar se apresentam pontos de corrosão, se têm caimento e drenagem adequados, e se têm selo hídrico que impossibilite a aspiração de odores ou contaminantes no fluxo de ar. Produtos de tratamento químico ou biológico utilizados para tratamento da água da bandeja devem ser comprovadamente inofensivos à saúde, não corrosivos e não agressivos ao meio ambiente.

6.1.6 Os rotores e volutas dos ventiladores devem ser limpos e quaisquer pontos de corrosão devem ser detectados e corrigidos; deve-se verificar se há possibilidade de arraste de água pelo ventilador.

6.1.7 Os painéis internos dos gabinetes devem ser limpos e, se possível, lavados. Se forem constatados revestimentos internos fibrosos danificados, ou com sinais de impregnação de poeira, fungos ou mofo, deverá ser recomendada ao usuário sua substituição, preferivelmente por material protegido por película resistente e limpável.

6.2 Redes de dutos.

6.2.1 Aberturas para acesso.

6.2.1.1 A contratada e a contratante deverão definir, em conjunto, o procedimento para a execução, e posterior recomposição, das aberturas nos forros que forem necessárias para obter acesso à rede de dutos, e componentes do sistema de condicionamento de ar.

6.2.1.2 A contratada deverá realizar aberturas nos dutos necessárias para permitir a higienização interna de toda a rede.

6.2.1.3 A contratada deverá utilizar as aberturas de acesso existentes, sempre que possível.

6.2.1.4 A contratada deverá realizar as aberturas necessárias de forma que possam ser adequadamente tampadas e vedadas, restabelecendo a integridade e estanqueidade originais do duto.

6.2.1.5 Os fechamentos das aberturas de acesso deverão ser isolados de forma a prevenir perdas/ganhos térmicos e evitar condensação em sua superfície, tomando-se os devidos cuidados para que sejam reconstituídos o isolamento térmico e a barreira de vapor original do duto.

6.2.1.6 As técnicas de realização das aberturas não devem comprometer a integridade mecânica e a estrutura de sustentação do sistema.

6.2.1.7 Não devem ser realizadas aberturas em dutos flexíveis; estes devem ser desconectados em suas extremidades, removidos para verificação e limpeza apropriadas, e reinstalados ou, se necessário, substituídos.

6.2.1.8 Todas as aberturas de acesso que forem executadas devem ser claramente identificadas e seu local deve ser indicado nos desenhos do sistema de condicionamento de ar.

6.2.2 Procedimentos de higienização de dutos de ar condicionado:

6.2.2.1 É de responsabilidade de a contratada selecionar os métodos de remoção dos poluentes que deixem o sistema limpo. A higienização deverá ser executada, preferencialmente, pelo processo de escovação mecânica, ou de sopro de ar comprimido seco, em todas as partes do sistema.

6.2.2.2 Os equipamentos de higienização dos dutos devem estar limpos e descontaminados antes de iniciar os serviços.

6.2.2.3 A higienização deverá ser executada sempre no sentido do fluxo de ar para evitar a recontaminação dos dutos limpos, no caso da utilização do sistema nos intervalos das etapas da higienização.

6.2.2.4 A contratada deve limpar todos os acessórios da rede de dutos, removendo-os quando possível, incluindo deflectores, registros, grelhas, difusores, caixas VAV e outros.

6.2.2.5 A contratada deve colocar mantas filtrantes provisórias nas bocas de ar para garantir que o material particulado residual nos dutos não seja disperso no ambiente, devendo estes filtros provisórios permanecer instalados por sete dias após a conclusão dos serviços.

6.2.2.6 Não deverá ser utilizado nenhum método que possa danificar o sistema ou afetar sua integridade.

6.2.2.7 Elementos de isolamento acústico ou térmico de material fibroso presente em qualquer parte da rede de dutos ou dos equipamentos devem ser limpos de maneira a não provocar a liberação de fibras nos ambientes; a metodologia empregada deve ser de aspiração das superfícies ou sopro de ar comprimido seco (conforme padrões e recomendações da NAIMA; se houver qualquer evidência de dano, deterioração, delaminação, umidade ou fungos, a ponto de uma recuperação nesta área ser impossível, deverá ser recomendada sua substituição).

6.2.2.8 Não deverá haver qualquer emissão de poeiras, gases, vapores ou odores nocivos após a ocupação do recinto.

6.2.2.9 Os equipamentos de coleta de resíduos devem ter capacidade suficiente para manter todos os trechos de dutos que estão sendo higienizados sob pressão negativa e garantir velocidade de arraste mínima de 13 m/s.

6.2.2.10 Quando o equipamento de coleta estiver sendo usado dentro de ambientes interiores, deverá ser equipado com filtro absoluto HEPA, com 99,97% de eficiência pelo teste DOP, perfeitamente ajustado, de forma a impedir qualquer fuga de ar. Quando usado em áreas especiais, como áreas hospitalares críticas e laboratórios farmacêuticos, os filtros HEPA deverão ter eficiência DOP de 99,99%.

6.2.2.11 Quando o equipamento de sucção de coleta estiver sendo usado externamente, ao ar livre, poderá ser equipado unicamente com filtros de 85% de eficiência gravimétrica, tomando-se as devidas precauções para que o material particulado liberado não entre novamente nas instalações; a liberação de sujidade no ar livre não deve violar quaisquer padrões, códigos ou regulamentos relativos à segurança das pessoas e à proteção do meio ambiente.

6.2.2.12 O aspirador de pó utilizado como equipamento auxiliar de limpeza do local e da casa de máquinas deverá ser equipado com filtro absoluto HEPA com 99,97% de eficiência pelo teste DOP, perfeitamente ajustado de forma a impedir qualquer fuga de ar.

6.2.2.13 A estanqueidade e a integridade da instalação dos filtros HEPA deverá ser comprovada, antes de cada utilização, de acordo com o estipulado no documento SBCC - RN - 005 - 97, item 6.2, da Sociedade Brasileira de Controle de Contaminação.

6.3 Descartes do material retirado.

6.3.1 Para a recuperação e descarte dos resíduos provenientes dos processos de higienização realizados em laboratórios farmacêuticos, hospitais, indústrias ou onde o material particulado removido do sistema apresenta perigo de contaminação (se descartado como lixo doméstico), deverá ser previsto processo de descarte apropriado.

6.3.2 Nos serviços realizados em locais onde o particulado retirado do sistema apresenta grande perigo de contaminação, tais como mercúrio e produtos químicos de alta toxicidade, o prestador de serviço deverá descartar os filtros de ar de seu equipamento de depressão e descontaminar de modo criterioso as partes e peças.

6.4 Agentes sanitizantes.

6.4.1 Após a higienização dos dutos a aplicação de sanitizantes só poderá ser efetuada se houver sido detectados níveis inaceitáveis de contaminação.

6.4.2 Os agentes sanitizantes utilizados devem ser registrados nos órgãos brasileiros competentes. Não poderá haver qualquer tipo de emissão de substâncias tóxicas quando o sistema de condicionamento do ar entrar em operação.

6.4.3 Os agentes químicos usados devem ser aplicados de acordo com as instruções do fabricante.

6.4.4 Os agentes químicos usados não devem provocar danos ou corrosão potencial na rede de dutos, e não devem interferir nas propriedades do revestimento externo usado nas redes de dutos.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022 - EEFE****Proposta Comercial - Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos condicionadores de ar.**

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Manutenção e conservação em equipamentos condicionadores de ar.	12		
Valor por extenso				



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO III
REDUÇÃO DE LANCES****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022 - EEFE**

O valor mínimo de redução entre os lances incidirá sobre o valor **global** do **lote** em disputa.

REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES	
VALOR GLOBAL	R\$500,00





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022 - EEFE

(em papel timbrado da Licitante)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022 - EEFE**, da **Escola de Educação Física e Esporte**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/1993, com alterações posteriores, a(razão social), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO
TRABALHO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022 - EEFE**

(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022 - EEFE**, da **Escola de Educação Física e Esporte**, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022 - EEFÉ**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA(O) E A EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

Aos dias do mês de do ano de **2022**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) Escola de Educação Física e Esporte, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63.025.530/0022-39, localizada(o) no(a) Av. Prof. Mello Moraes, 65 - Administração - Bloco BI A - térreo - sala 23 - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-030, neste ato representada por seu Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). Julio Cerca Serrão, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 6.561/2014, na Universidade de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº sediada à, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis Federais n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Estaduais n.ºs. 47.297/2002 e 49.722/2005, no Regulamento anexo à resolução nº CC-27/2006 e na Resolução CEGP-10/2002, bem como nas demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022 - EEFÉ**, assinam o presente contrato de Prestação de Serviço, obedecendo às seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação** de **SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR**, conforme descrito no **ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO"** e no **ANEXO - "DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO"**, que integra(m) este contrato.

1.2. O objeto do presente Contrato, poderá sofrer alterações em suas quantidades conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços deverá ter início a contar da data estabelecida da vigência do contrato, observadas as especificações constantes do **ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO"** e no **ANEXO - "DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO"**, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.1.1. O objeto deste contrato deverá ser executado/entregue no endereço:

Compras / Escola de Educação Física e Esporte
Compras - Av. Prof. Mello Moraes, 65 - Administração - Bloco BI A - térreo - sala 23 - Butantã
- São Paulo - SP - CEP: 05508-030 - Fone: 3091-3117 ou 3091-3165
Horário: das 08:30 às 16:30 horas.

2.2. Se o término do prazo de execução do(s) serviço(s) coincidir com o dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, ou em data pré definida a critério da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3. Para utilização da garantia e/ou validade a Universidade de São Paulo, observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (**Código de Defesa do Consumidor**) .

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações estabelecidas em lei e das constantes dos **Anexos OBJETO DO CONTRATO e OUTRAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, este último se houver, a CONTRATADA é responsável por:

4.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, em estrita obediência à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às determinações da **CONTRATANTE**;

4.1.2. Arcar com todas as despesas e custos diretos e indiretos, aqui incluídas, entre outras, as despesas com embalagem, frete e/ou transportes, seguros, além de quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias à boa execução deste Contrato;

4.1.3. Designar pessoal qualificado e idôneo para realização dos serviços e indicar o responsável pelo acompanhamento da execução e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;

4.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.1.5. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente, durante o período que permanecerem nas instalações da **CONTRATANTE**;

4.1.6. Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), quando necessário à execução do contrato.

4.1.7. Atender prontamente às convocações da **CONTRATANTE**, participando de reuniões, respondendo aos questionamentos e prestando esclarecimentos por escrito, sempre que solicitado;

4.1.8. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, pelo prazo e nas condições fixadas no **Anexo OBJETO DO CONTRATO**.

4.1.9. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução deste Contrato;

4.1.10. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução deste Contrato;

4.1.11. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

4.1.13. Não ceder ou transferir quaisquer das obrigações assumidas neste contrato, nem subcontratar a execução total ou parcial do objeto sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. O/A Sr.(a) está designado pela **CONTRATANTE** para atuar como preposto, responsável por realizar a fiscalização, acompanhamento e contatos que se fizerem necessários para a realização do objeto pela **CONTRATADA**.

5.1.1. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

5.1.2. A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e correspondentes Anexos.

5.2. O preposto da **CONTRATANTE** poderá rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, quando não forem atendidas suas especificações e condições, devendo tomar as medidas cabíveis nas hipóteses previstas na Cláusula das Penalidades.

5.2.1. Em nenhuma hipótese as características do objeto contratado poderão ser alteradas, sob pena de rescisão contratual.

5.3. Cabe, ainda, à **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos em razão da execução do objeto, depois do recebimento definitivo e de acordo com as condições fixadas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) mês(es)**, consecutivos e ininterruptos, contados a partir de ___/___/___.

6.2. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de comum acordo, manifestado com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do seu término, até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, contados do início de sua vigência, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6.4. Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOS RECURSOS

7. O valor total do presente contrato é de R\$..... . A despesa onerará a Classificação Funcional Programática **12.122.1043.6351** - Classificação de Despesa Orçamentária **3.3.90.39.00**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968, observada a seguinte distribuição:

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à Contratada, por período vencido **mensal**, no prazo de **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do objeto no(a) da(o), nos termos da Portaria GR 4.710/2010. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

8.1.1. Nos casos de incidência de ICMS, os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000.

8.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 8.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

8.1.2. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e alterações posteriores, respeitando as seguintes determinações.

8.1.2.1. Quando da celebração do contrato:

a) A **CONTRATADA** deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados relativamente ao ISSQN, também informar o valor, alíquota e indicar expressamente no documento fiscal correspondente quando couber, a responsabilidade pelo tomador de serviços da retenção e pagamento do ISSQN, conforme art. 6º, da Lei Complementar nº 116/2003.

b) A **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher o ISS informado na nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentado, no prazo previsto na legislação municipal.

c) As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples nacional, deverão informar no documento fiscal, a alíquota aplicável na retenção de acordo com o percentual de ISS vigente.

d) Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota vigente.

8.2. São condições para a liberação do pagamento:

8.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

8.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

8.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

8.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

8.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.6. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo de eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula - Das Penalidades.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Observadas as prescrições do Decreto nº 48.326/2003 e pela Resolução CC-79 de 12/12/2003, no que for pertinente, aplicar-se-á a este Contrato, em periodicidade anual, reajuste dos valores contado "do mês de referência dos preços". A periodicidade anual poderá ser reduzida por ato do Poder Executivo.

9.1.1. Ocorrendo o disposto acima, os preços dos serviços, conforme discriminado neste Contrato, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = Po . [(IPC / IPCo) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

9.2. Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

9.3. Será considerado como "mês de referência dos preços" o da apresentação da proposta, durante a fase de aceitabilidade do preço na BEC.

9.4. O reajuste de valores será efetuado somente com base em índices definitivos.

9.5. Da aplicação da fórmula constante nesta cláusula, serão obtidos valores reajustados e novo "mês de referência", sendo este mês a base para o próximo período, quando poderá ocorrer novo reajuste, observada a legislação específica vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA FINANCEIRA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

10.1. A **CONTRATADA** compromete-se, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura deste instrumento, prestar garantia mediante caução em dinheiro; ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao contrato que ficará depositada como garantia do fiel cumprimento da execução do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93.

10.1.1. A garantia apresentada pela **CONTRATADA** deverá ter validade por 60 (sessenta) dias além do prazo de vigência deste contrato.

10.1.2. Caso a garantia oferecida pela **CONTRATADA** evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização, ou substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação.

10.1.3. A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no parágrafo anterior sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes consequências:

10.1.3.1. Retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou

10.1.3.2. Caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste contrato, e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Caberá à Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.

10.1.5. A correção monetária da garantia prestada na forma de caução em dinheiro será calculada com base na variação do índice IPC/FIPE e, no caso de utilização de cheque, a data inicial da correção será a do crédito bancário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8666/1993 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

11.2. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

11.3. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - Até o 30º dia - 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - Até o 30º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) **Por inexecução total ou parcial do contrato:** A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à **CONTRATADA** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas, e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

11.3.1. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

11.3.2. As multas não tem caráter compensatório, de modo que, independentemente das sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

11.4. Poderá ser aplicada, ainda, a sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5. As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

11.6. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

11.7. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

11.8. As multas e demais débitos não pagos pela **CONTRATADA** são passíveis de registro no CADIN Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

12.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação.

12.2. No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o § 1º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011.

12.3. Em caso de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter eventuais valores devidos à **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 80, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, de de 2022.

.....
P/ CONTRATANTE
Prof(a). Dr(a). Julio Cerca Serrão
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I OBJETO DO CONTRATO

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra este contrato firmado nesta data.

São Paulo, de de 2022.

.....
P/ CONTRATANTE
Prof(a). Dr(a). Julio Cerca Serrão
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO II****DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO****1. INTRODUÇÃO**

O presente documento integra este Edital, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, no sistema de ar condicionado instalada na e ESCOLA EDUCAÇÃO FISICA e ESPORTE da Universidade de São Paulo, situado à Avenida– Cidade Universitária, Butantã, São Paulo-SP, de acordo com as recomendações dos fabricantes, de forma a manter todo o sistema de climatização funcionando perfeitamente.

2. OBJETIVO

A finalidade deste documento é fornecer **dados e informações mínimas**, necessários aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para a referida contratação, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidades, essas explicitadas no ANEXO I - Minuta de Contrato.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção técnica preventiva, corretiva e emergencial no sistema de ar condicionado e instalações elétricas nos sistemas de ar condicionados localizados nas dependências da E.E.F. ESPORTE /USP, de acordo com os manuais e catálogos técnicos dos fabricantes e com as normas estabelecidas pela Unidade E.E.F. ESPORTE/USP.

Entende-se por:

OPERAÇÃO DO SISTEMA – conjunto de atividades necessárias à colocação em funcionamento e monitoração de parâmetros previamente estabelecidos.

Alguns dos condicionadores de ar do tipo sistema VRV que atendem ao bloco A.
(5 unidades vrv, com 46 unidades evaporadoras, 4 exaustores, totalizando 55 aparelhos)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Alguns dos condicionadores de ar do tipo sistema Split-Ar que atendem ao bloco B. (36 equipamentos no total).

Alguns dos condicionadores de ar do tipo sistema Split-Ar que atendem ao bloco C. (59 equipamentos expansão direta total e uma câmara frigorífica da marca Heatcraft modelo ed-s6-238c).

Alguns dos condicionadores de ar do tipo sistemas resfriadores de líquido CARRIER 30RA/RB040226U que atendem ao bloco D. (02 unidades chillers e 66 unidades fan-coil hidráulicos).

(SISTEMA VRV, SPLIT-AR, CHILLERES AR, Fan-Coil hidráulicos e uma CAMARA FRIGORIFICA da marca (HEATCRAFT MOD-EDS6-238C) que atendem as áreas são equipados com resistências para umidificação e desumidificação do ar climatizado no ambiente controlando assim a temperatura e umidade relativa no ambiente, quando se fizer necessário. As baterias de aquecimento serão controladas por um termostato ou sensores e a bateria de umidificação será controlada por umidostato.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA – caracteriza-se por realizações de serviços por parte da contratada com o objetivo de manter os equipamentos operando dentro de suas características técnicas nominais, prevenindo quanto às deficiências e degradações e possibilitando ao longo do tempo, a formação do histórico do equipamento, objetivando a redução do índice de defeitos e intervenções corretivas.

A periodicidade desta manutenção deverá atender as rotinas de procedimentos mensal, trimestral, semestral e anual conforme item 5.

MANUTENÇÃO CORRETIVA – são os serviços que deverão ser executados corrigindo as irregularidades observadas na manutenção preventiva.

MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL – são os serviços ocasionados por circunstâncias inesperadas e situações críticas, cujos acontecimentos perigosos ou fortuitos possam causar riscos as pessoas e/ou instalações do prédio. Tem por objetivo isolar e/ou corrigir defeitos nos equipamentos, compreendendo inclusive, substituições de materiais, peças e componentes necessários, e deverão ser realizadas no menor tempo possível, de forma segura e confiável, para o restabelecimento e operação do sistema. Deverão deixar os equipamentos em plena e total funcionalidade. A contratada deverá atender aos chamados emergenciais em menor tempo possível a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO – documento contendo os detalhamentos das falhas observadas, as ações preventivas e corretivas tomadas para correção dos problemas apontados, assim como levantamento estatístico de falhas nas unidades e histórico de todas as atividades realizadas.

❖ DUTOS EXISTENTES NOS BLOCOS A, B e C.

3.1. EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES A SEREM MANTIDOS

Os equipamentos e instalações que deverão ser mantidos são:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

No. Patrimônio	Material	Marca	Modelo	Tipo	N.Serie	Endereço/Local
39.008.305	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YKS18FCAG	SPLIT 18.000BTUS	Y181-01004524010030070	(750) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: PÓS GRADUAÇÃO, sala de trabalho
39.008.306	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YKS18FCAG	SPLIT 18.000 BTUS	Y181-01004525010030104	(846) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C - INCOR, Andar: Terreo, Local: Secretária Incor, sala de atendimento
39.008.307	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YKS18FCAG	SPLIT 18.000 BTUS	Y181-01004103010030057	(838) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: CONSULTÓRIO INCOR, consultório médico
39.008.308	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YKS18FCAG	SPLIT 18.000 BTUS	Y181-01004524010030105	(25640) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: ARQUIVO MORTO, sala de arquivo
39.008.309	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YKS18FCAG	SPLIT 18.000 BTUS	Y181-01004524010030180	(25640) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: ARQUIVO MORTO, sala de arquivo
39.008.311	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YKS18FCAG	SPLIT 18.000 BTUS	Y181-0100733010030172	(25571) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C-CORREDOR, Andar: terreo, Local: PROFA.MONICA Y, sala de trabalho
39.009.047	CONDICIONADOR DE AR	York	YJEA9FS-ADK	9.000 BTU SPLIT	5,07502E+17	(33219) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B-QUADRA A, Andar: TERREO, Local: MARIA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

						URBANA, sala de trabalho
39.009.048	CONDICIONADOR DE AR	York	YJEA9FS-ADK	9.000 BTU SPLIT	5,07502E+17	(33220) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B-QUADRA A, Andar: TERREO, Local: ANA Z./SORAIA, sala de trabalho
39.008.650	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA18FS-ADK	18.000 BTU	Nº SÉRIE: 507901623100905210	(831) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: LAB. BIOMECÂNICA, laboratório de pesquisa
39.008.651	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA18FS-ADK	18.000 BTU	Nº SÉRIE: 507901623100903817	(831) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: LAB. BIOMECÂNICA, laboratório de pesquisa
39.008.652	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA18FS-ADK	18.000 BTU	Nº SÉRIE: 507901623100903811	(856) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C-LABORAT., Andar: Terreo, Local: BIOQUÍMICA ATIV.MOTO, laboratório de ensino/pesquisa
39.008.653	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA18FS-ADK	18.000 BTU	Nº SÉRIE: 507901623100904156	(856) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C-LABORAT., Andar: Terreo, Local: BIOQUÍMICA ATIV.MOTO, laboratório de ensino/pesquisa
39.008.654	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA18FS-ADK	18.000 BTU	nº série: 507901623100904158	(856) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C-LABORAT., Andar: Terreo, Local: BIOQUÍMICA ATIV.MOTO, laboratório de ensino/pesquisa



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

39.008.657	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA12FS-ADK	12.000 BTU	Nº SÉRIE: 507701606101100437	(740) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: Terreo, Local: CURSOS COMUNITÁRIOS, sala de trabalho
39.008.658	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA12FS-ADK	12.000 BTU	Nº SÉRIE: 507701606101102823	(740) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: Terreo, Local: CURSOS COMUNITÁRIOS, sala de trabalho
39.008.981	CONDICIONADOR DE AR	York	YJEA12FS-ADK	12.000 BTU	5,07702E+17	(35981) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: TERREO, Local: RACK B, sala de equip.de rede
39.008.655	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA124FS-ADK	24.000 BTU	Nº SÉRIE: 508101606100523	(832) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: PRÓ-ALUNO, sala de pró aluno
39.008.642	CONDICIONADOR DE AR	York	YJEA09FS-ADK	9.000 BTUS	nº série: 50750166710100153	(33221) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B-QUADRA A, Andar: TERREO, Local: CAMILA, sala de trabalho
39.008.643	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA09FS-ADK	9.000 BTUS	Nº SÉRIE: 507501667101001319	(755) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: Terreo, Local: PROF. SIMÕES, sala de trabalho
39.008.644	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA09FS-ADK	9.000 BTU	Nº SÉRIE: 507501667101002335	(856) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C-LABORAT., Andar: Terreo, Local: BIOQUÍMICA ATIV.MOTO, laboratório de ensino/pesquisa



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

39.008.645	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA09FS-ADK	9.000 BTU	Nº SÉRIE: 507501667101002375	(856) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C-LABORAT., Andar: Terreo, Local: BIOQUÍMICA ATIV.MOTO, laboratório de ensino/pesquisa
39.008.646	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA09FS-ADK	9.000 BTU	Nº SÉRIE: 507501667101002345	(856) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C-LABORAT., Andar: Terreo, Local: BIOQUÍMICA ATIV.MOTO, laboratório de ensino/pesquisa
39.007.634	CONDICIONADOR DE AR	KOMEC O	YGAEA18 FS-ADK	18000 BTUS	JAADGBC308507200420 0408	(831) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: LAB. BIOMECÂNICA, laboratório de pesquisa
39.005.008	CONDICIONADOR DE AR	LG	WMM180FGA	18.000 btus	Janela	(33243) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: TERREO, Local: EDUCADORES, sala de trabalho
39.002.468	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	SPLIT	TVC3 / S3BX030 30.000 BTUS	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM EVAPORAD	UNDER CELL EUS 030 E 1 CONDENSADOR SPLIT,	(761) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: Terreo, Local: Genética Aplicada, laboratório de pesquisa
39.008.851	CONDICIONADOR DE AR	SEM MARCA NO MOMENTO	TETO EMBUTIDO	10.000 BTUS EV-12	RPI1, 5FSNPB1	(571) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A SALA 5, Andar: Terreo, Local: REPROGRAFIA, sala de reprografia
39.008.310	CONDICIONADOR DE AR	ELGIN	SRF-9000-2	SPLIP-PAREDE-9.000BTUS	I.O Nº 5768	(771) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C-CORREDOR, Andar: Terreo, Local: PROF.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

						ARY ROCCO JR., sala de trabalho
39.007.623	CONDICIONADOR DE AR	ELGIN	SRF 9000-2 FRIO	9.000 BTUS	81	(831) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: LAB. BIOMECÂNICA, laboratório de pesquisa
39.007.626	CONDICIONADOR DE AR	ELGIN	SRF 30.000 btu	SPLIT FRIO	nº série: 1563206	(25653) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: BIOTÉRIO, laboratório biotério
39.007.627	CONDICIONADOR DE AR	ELGIN	SRF 30.000 btu	SPLIT FRIO	nº série: 1563265	(25653) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: BIOTÉRIO, laboratório biotério
39.007.628	CONDICIONADOR DE AR	ELGIN	SRF 30.000 btu	SPLIT FRIO	nº série: 1589992	(25653) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: BIOTÉRIO, laboratório biotério
39.007.622	CONDICIONADOR DE AR	ELGIN	SRF 12000-2	12.000 BTU	I.O. 4242	(750) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: PÓS GRADUAÇÃO, sala de trabalho
39.007.625	CONDICIONADOR DE AR	ELGIN	SRF 12000-2	SPPLIT FRIO		(754) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: Terreo, Local: PROF.CORTEZ, sala de trabalho
39.009.072	CONDICIONADOR DE AR	HITCHI	SPLITÃO	15 TR	220 V TRIFÁSICO	(1719) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: TERREO, Local: AUDITÓRIO MASSUCATO, auditório de eventos



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

39.005.449	CONDICIONADOR DE AR	SPRINGER	SPLIT 38X CBO18515MS	SPLIT HI WALL 18.000 FRIO		(855) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C-LABORAT., Andar: Terreo, Local: FIS.CEL.E MOLECULAR, laboratório de ensino/pesquisa
39.008.984	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Carrier	Split Piso Teto	48.000 btu		(853) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: LAB. NUTRIÇÃO, laboratório de pesquisa
39.008.873	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPKS10FSNS M2	8.000 BTUS	N/Sº UAC13947 EV-19-C	(36629) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: Analista Academico, sala de trabalho
39.008.859	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK40FSNSM 2	40.000 BTUS	N/Sº U48C3306 EV-08-A	(1701) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: Sala RACK Biblioteca, sala de informática
39.008.845	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	12.000 BTUS	U48C3211 EV-03-B	(570) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A sala 23, Andar: Terreo, Local: SERV. MATERIAIS,, sala de trabalho
39.008.846	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	20.000 BTUS	UH8C3206 EV- 13	(579) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A sala 07, Andar: Terreo, Local: SERV. TESOURARIA, sala de trabalho
39.008.847	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	8.000 BTUS	N/Sº UAC113905 EV-02-A	(577) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A sala22, Andar: Terreo, Local: SERV. TÉC. CONTABIL., sala de trabalho



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

39.008.850	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	20.000 BTUS	N/Sº 48C3179	(575) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A sala 08, Andar: Terreo, Local: SERV. PESSOAL, sala de trabalho
39.008.852	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	20.000 BTUS	N /Sº UA094539 EV-11-B	(568) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: CONGREGAÇÃO, sala de reunião
39.008.853	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	24.000 BTUS	N/Sº U8C3215 EV-05	(1688) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: ESTUDO GRUPO BIBL., sala de estudos
39.008.854	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	40.000 BYUS	N/Sº U48C3313 EV-06-A	(733) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: ATEND. USUÁRIO BIBL., sala de trabalho
39.008.855	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	24.000 BTUS	N/Sº U48C3195 EV-06-B	(738) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: ACERVO BIBLIOTECA, sala de acervos
39.008.856	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	24.000 BTUS	N/Sº U48C3210 EV-06-C	(738) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: ACERVO BIBLIOTECA, sala de acervos
39.008.862	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	24.000 BTUS	UAC3199 EV-22-A	(731) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: DIRETORIA BIBLIOTECA, sala de trabalho
39.008.863	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	24.000 BTUS	N/Sº UC13941 EV-22-B	(731) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: DIRETORIA BIBLIOTECA, sala de trabalho



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

39.008.864	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	12.000BTUS	N/Sº UA94522 EV-21-B	(36604) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: Biblioteca Individual, sala de estudos
39.008.865	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	10.000 BTUS	N/Sº U48C2580 EV-21-A	(36604) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: Biblioteca Individual, sala de estudos
39.008.866	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	14.000 BTUS	N/Sº UA094545 EV-14-D	(16631) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: ESTUDO EM GRUPO, sala de usuários
39.008.867	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	14.0000 BTUS	N/Sº U48C3170 EV-14-C	(16631) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: ESTUDO EM GRUPO, sala de usuários
39.008.868	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	14.000 BTUS	N/Sº U48C2589 EV-14-B	(16631) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: ESTUDO EM GRUPO, sala de usuários
39.008.870	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	12.000 BTUS	N/Sº U48C3200 EV-20-B	(557) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: SECR. ASTD, sala de trabalho
39.008.871	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	12.000 BTUS	EV -20-A	(557) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: SECR. ASTD, sala de trabalho
39.008.877	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM 2	12.000 BTUS	N/Sº U48C3204 EV-16-B	(569) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

						DIRETORIA, sala de trabalho
39.008.884	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	24.000 BTUS	u48c2588 EV-06-D	(738) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: ACERVO BIBLIOTECA, sala de acervos
39.008.885	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	20.000 BTUS	N/Sº U48C3207 EV-11-A	(568) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: CONGREGAÇÃO, sala de reunião
39.008.886	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	14.000 BTUS	N/Sº UA094546 EV-14-A	(36672) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: Proc. Téc. Aquisição, sala de trabalho
39.008.887	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	8.000 BTUS	N/Sº UAC113906 EV-01-A	(572) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A sala20, Andar: Terreo, Local: DEPTO. ESPORTE, sala de trabalho
39.008.889	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	20.000 BTUS	N/Sº 48C3198 EV-01-C	(574) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A sala 20, Andar: Terreo, Local: DEPTO. BIODINÂMICA, sala de trabalho
39.008.890	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	20.000 BTUS	N/Sº 48C3194 EV-01-D	(573) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A sala 20, Andar: Terreo, Local: DEPTO. PEDAGOGIA, sala de trabalho
39.008.848	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNM2	12.000BTUS	N/SºU48C3208 EV-02-B	(577) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A sala22, Andar: Terreo, Local: SERV. TÉCN. CONTABIL., sala de trabalho



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

39.008.849	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNM2	24.000BTUS	N/Sº U48C3216 EV-04	(578) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A sala 30, Andar: Terreo, Local: SEÇ. EXPED. PROTOC., sala de trabalho
39.008.844	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FNSM2	12 BTUS	U48S3203 EV-03-A	(570) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A sala 23, Andar: Terreo, Local: SERV. MATERIAIS,, sala de trabalho
39.008.857	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FNSM2	12.000 BTUS	U48C3196 EV-07	(734) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: Chefia Técnica, sala de trabalho
39.008.861	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM2	8.000 BTUS	N/Sº UA13901 EV-09	(36672) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: Proc. Téc. Aquisição, sala de trabalho
39.008.872	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM2	8.000 BTUS	N/Sº UAC13943 EV-19-D	(564) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A SALA 14, Andar: Terreo, Local: ASSIST. ADM, sala de trabalho
39.008.874	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM2	8.000 BTUS	N/Sº UAC13903 EV-19-B	(33236) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A SALA 12, Andar: TERREO, Local: ASTAF, sala de trabalho
39.008.875	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM2	20.000 BTUS	N/Sº UAC13924	(30670) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Térreo, Local: Relações Inst. e Com, sala de trabalho
39.008.876	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM2	12.000 BTUS	N/Sº U447W1329 EV-16-A	(569) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

						DIRETORIA, sala de trabalho
39.008.878	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM 2	12.000 BTUS	N/Sº UAC13873 EV-17-B	(567) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: VICE-DIRETORIA, sala de trabalho
39.008.879	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM 2	8.000 BTUS	N/Sº UAC13924 EV-18-A	(36636) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: terreo, Local: Apoio Administrativo, sala de trabalho
39.008.880	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM 2	8.000 BTUS	N/Sº UAC13929 EV-18-B	(36638) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: Sala 11 Reunião, sala de reunião
39.008.881	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM 2	8.000 BTUS	N/Sº UAC13911 EV-18-C	(36637) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: Analista Financeiro, sala de trabalho
39.008.882	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM 2	8.000 BTUS	N/Sº UAC13874 EV-19-A	(565) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A SALA 13, Andar: Terreo, Local: ASSIST ACAD., sala de trabalho
39.008.883	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM 2	12.000 BTUS	N/Sº UA094542 EV-17-A	(566) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: SECR. DIRETORIA, sala de trabalho
39.008.888	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM 2	8.000 BTUS	N/Sº UAC13942 EV-01-B	(573) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A sala 20, Andar: Terreo, Local: DEPTO. PEDAGOGIA, sala de trabalho



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

39.008.869	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPF25FSNSM2	24.000 BTUS	N/Sº UA94564 EV-15	(36605) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: Biblioteca Informáti, sala de informática
39.008.983	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Hitachi	RAP60B5L	PISO TETO 58.000 btu	RAP1310933754	(36631) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C-LABORAT., Andar: TERREO, Local: Freezer, laboratório de pesquisa
39.008.860	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RAP36A3L	36.000 BTUS	EV-08-A	(1701) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: Sala RACK Biblioteca, sala de informática
39.007.037	CONDICIONADOR DE AR	Midea	MSE1-30CR	30.000 BTU só frio	S/N 01013738414117281302 96	(25653) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: BIOTÉRIO, laboratório biotério
39.007.038	CONDICIONADOR DE AR	MIDEA	MSE1-30CR	30.000 BTU só frio	S/N 01013738414117281303 58	(25653) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: BIOTÉRIO, laboratório biotério
39.004.320	CONDICIONADOR DE SINAL	LINX-- módulo condicionador de sinais	MCS1000-8	DIM.35X305X 218MM//// termopares	processo-00/03624-5	(831) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: LAB. BIOMECÂNICA, laboratório de pesquisa
39.008.978	CONDICIONADOR DE AR	MIDEA	M5V2-09CR	9.000 BTU SPLIT, HI- WALL	C1012385741108301200 05	(830) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: Terreo, Local: PROF. ANA L. PADRÃO, sala de trabalho



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

39.008.823	CONDICIONADOR DE AR	KOMECCO	KOS24FC	24.000 BTUS	Nº série: k241-01009224 010050065	(1716) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: Terreo, Local: COPA FUNCIONÁRIOS, copa/cozinha de uso comum
39.007.630	CONDICIONADOR DE AR	KOMECCO	KOS18FC3HX	18.000 BTUS	JAADGBC308507200386 4	(832) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: PRÓ-ALUNO, sala de pró aluno
39.007.631	CONDICIONADOR DE AR	KOMECCO	KOS18FC3HX	18.000 BTUS	JAA0GBC308507200253 7	(832) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: PRÓ-ALUNO, sala de pró aluno
39.007.632	CONDICIONADOR DE AR	KOMECCO	KOS18FC3HX	18.000 BTU	nº série: JAA0GBC3085072001547	(10166) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: Professores, sala de trabalho
39.007.633	CONDICIONADOR DE AR	KOMECCO	KOS18FC3HX	CICLO FRIO 18.000 BTU	nº série: JAA0GBC3085072005024	(576) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: SETOR DE PESQUISA, sala de trabalho
39.008.661	CONDICIONADOR DE AR	ELGIN	HIWALL 9.000 BTUS	CONDICIONADOR DE AR	SRQIC9000-S	(748) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: SETOR DE ESTÁGIO, sala de trabalho
39.005.869	CONDICIONADOR DE AR	SPRINGER	HI WALL 2.2000 BTUS 42LUCA00225 15LC	SPLIT PAREDE	0409B63760	(749) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: SERV. GRADUAÇÃO, sala de trabalho
39.004.997	CONDICIONADORES DE AR SPLIT	SPRINGER CARRIER	HI - WALL	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000btus	SÉRIE 4304B94843	(762) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: Terreo, Local: Apoio pesquisador, sala de apoio



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

39.004.998	CONDICIONADORES DE AR SPLIT	SPRINGER CARRIER	HI - WALL	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS		(36834) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: TERREO, Local: Prof. Michele, sala de trabalho
39.005.000	CONDICIONADORES DE AR SPLIT	SPRINGER CARRIER	HI - WALL	SPLIT DE 18.000 BTU'S	31058B6239	(831) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: LAB. BIOMECÂNICA, laboratório de pesquisa
39.005.004	CONDICIONADORES DE AR SPLIT	GREE	HI - WALL	SPLIT DE 18.000 BTU'S		(831) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: LAB. BIOMECÂNICA, laboratório de pesquisa
39.005.005	CONDICIONADORES DE AR SPLIT	SPRINGER CARRIER	HI - WALL	SPLIT DE 18.000 BTU'S		(831) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: LAB. BIOMECÂNICA, laboratório de pesquisa
39.008.582	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V	nº série: 091101381	(32287) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 1º, Local: LADESP, recepção interna
39.008.584	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V	nº série: 090600459	(32289) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 1º LADESP, Local: CINE - FUNCIONAL, laboratório de pesquisa
39.008.585	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V	nº série: 09600310	(32289) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 1º LADESP, Local: CINE - FUNCIONAL,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

						laboratório de pesquisa
39.008.586	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V	nº série: 090600291	(32288) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 1ºLADESP, Local: LADESP REDES NEURAI, laboratório de pesquisa
39.008.587	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V	nº série: 090600299	(32291) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 1ºLADESP, Local: LADESP BIOQUÍMICA, laboratório de pesquisa
39.008.588	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220V	nº série: 090600376	(32290) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 1ºLADESP, Local: CINE MORFOLÓGICA, laboratório de pesquisa
39.008.589	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220V	nº série: 090600391	(32293) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D -PRÉDIO, Andar: 1ºLADESP, Local: ECG. COLETA EMERGENC, consultório médico
39.008.601	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V	nº série: 090600353	(32385) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 2º, Local: SIST.MOT.HUMANOS, laboratório de pesquisa
39.008.602	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V	nº série: 090600381	(32383) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 2ºLAHAM, Local: TESTE 1,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

						laboratório de pesquisa
39.008.603	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V	nº série: 09600301	(32381) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PREDIO, Andar: 2º ANDAR, Local: LAHAM ANAL.DADOS, laboratório de pesquisa
39.008.604	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V	nº série: 09600285	(16475) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D, Andar: 2º ANDAR, Local: LAB. FORÇA ESTENSÃO, laboratório de pesquisa
39.008.605	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V	nº série: 090600307	(32382) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 2º ANDAR, Local: LAGECOM, laboratório de pesquisa
39.008.608	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25p17-C	220 V 18.000 btus	nº série: 090600303	(32388) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 3º, Local: NeuroSports Lab, laboratório de pesquisa
39.008.621	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220V 18.000 btus	nº série: 090600416	(32389) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PREDIO, Andar: 4º, Local: LACOM RECEPÇÃO, laboratório de pesquisa
39.008.623	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V 18.000btus	nº série: 090600297	(32390) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PREDIO, Andar: 4º LACOM, Local: Sala de Estudos, laboratório



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

						de pesquisa
39.008.624	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V 18.000btus	nº série: 090600294	(32390) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PREDIO, Andar: 4º LACOM, Local: Sala de Estudos, laboratório de pesquisa
39.008.627	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V 18.000 btus	nº série: 090600379	(32392) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 4º CESC, Local: C.E.S.C., laboratório de pesquisa
39.008.628	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V 18.000 btus	nº série: 090600465	(32392) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 4º CESC, Local: C.E.S.C., laboratório de pesquisa
39.008.630	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V 18.000 btus	nº série: 090600305	(32392) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 4º CESC, Local: C.E.S.C., laboratório de pesquisa
39.008.631	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V 18.000 btus	nº série: 090600282	(32392) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 4º CESC, Local: C.E.S.C., laboratório de pesquisa
39.008.622	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P16-C	220V 18.000 btus	nº série: 090600300	(32389) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PREDIO, Andar: 4º, Local: LACOM RECEPÇÃO, laboratório de pesquisa
39.008.569	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	Condicionado r de ar	nº série: 091101354	(32265) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

						Andar: TÉRREO, Local: 16 FLÁVIA DA CUNHA, sala de trabalho
39.008.570	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	18.000 BTUS	Nº série 091101096	(32940) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: TÉRREO, Local: MONIT. SERV. GERAIS, sala de trabalho
39.008.571	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220V	Nº série: 091100098	(32271) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: TÉRREO, Local: 15 YARA DE CARVALHO, sala de trabalho
39.008.572	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091101101	(32269) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: TÉRREO, Local: 6 PAULO RAMIREZ, sala de trabalho
39.008.573	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220V	nº série: 091101380	(32267) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: TÉRREO, Local: LUZIMAR TEIXEIRA, sala de trabalho
39.008.574	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091000979	(32263) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: TERREO, Local: 4 CARLOS UGRINOWITSC, sala de trabalho
39.008.575	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091000818	(32262) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: TERREO, Local: 3-BENEDITO PEREIRA, sala de trabalho



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

39.008.576	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091101142	(32268) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: TÉRREO, Local: 11 OSWALDO L. FERRAZ, sala de trabalho
39.008.577	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091000876	(32264) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: TÉRREO, Local: 12 EDILAMAR MEN., sala de trabalho
39.008.578	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091000890	(32270) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: TÉRREO 13, Local: Rômulo Cássio Bertuz, sala de trabalho
39.008.579	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091000812	(32266) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: TÉRREO, Local: 14 LUIZ DANTAS, sala de trabalho
39.008.580	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091101103	(32279) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 2º, Local: 5 LUÍS TEIXEIRA, sala de trabalho
39.008.581	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091101377	(32273) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 1º sala 5, Local: Alexandre Moreira, sala de trabalho
39.008.583	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 0911011357	(32292) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 1ºLADESP, Local: OVERTRAINING



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

						BIOLÓGI, laboratório de pesquisa
39.008.590	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091101358	(32274) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 2º, Local: 8 ANDRÉA FREUDENHEIM, sala de trabalho
39.008.591	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091101358	(32282) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 2º, Local: Jorge Alberto Olivei, sala de trabalho
39.008.592	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 09100092	(32277) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 2º, Local: 6 CLÁUDIA FORJAZ, sala de trabalho
39.008.593	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091000796	(32279) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 2º, Local: 5 LUÍS TEIXEIRA, sala de trabalho
39.008.594	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091101378	(32383) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 2ºLAHAM, Local: TESTE 1, laboratório de pesquisa
39.008.595	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 0901000779	(32276) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 2º, Local: 9 CARLOS NEGRÃO, sala de trabalho
39.008.596	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091101385	(32281) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

						Andar: 2º, Local: 10 PATRICIA BRUM, sala de trabalho
39.008.597	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091101382	(32275) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 2º, Local: 11 LANCHÁ JR, sala de trabalho
39.008.598	CONDICIONADOR DE AR	YORK	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091000899	(32283) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 2º, Local: 12 UMBERTO CORREA, sala de trabalho
39.008.599	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091000905	(32278) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 2º, Local: 13 KÁTIA RÚBIO, sala de trabalho
39.008.600	CONDICIONADOR DE AR	YORK	HHH14P16-C	220 V	nº série: 091000869	(32280) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 2º, Local: 14 MARIA TEREZA, sala de trabalho
39.008.607	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V 18.0000 btus	nº série: 091101384	(32388) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 3º, Local: NeuroSports Lab, laboratório de pesquisa
39.008.609	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V 18.0000 btus	nº série: 091000747	(32388) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 3º, Local: NeuroSports Lab, laboratório de pesquisa
39.008.610	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V 18.0000 btus	nº série: 091101356	(32388) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

						Andar: 3º, Local: NeuroSports Lab, laboratório de pesquisa
39.008.611	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V 18.000 btus	nº série: 091101388	(32388) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 3º, Local: NeuroSports Lab, laboratório de pesquisa
39.008.612	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220V 18.000 BTUS	nº série: 091101383	(32284) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 3º, Local: 2 GO TANI, sala de trabalho
39.008.613	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220V 18.000 BTUS	nº série: 091101111	(32285) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 3º, Local: 5 VALMOR TRICOLI, sala de trabalho
39.008.620	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220V 18.000 btus	nº série: 091101359	(32389) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PREDIO, Andar: 4º, Local: LACOM RECEPÇÃO, laboratório de pesquisa
39.008.629	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V 18.000 btus	nº série: 091000753	(32392) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: 4º CESC, Local: C.E.S.C., laboratório de pesquisa
39.008.606	CONDICIONADOR DE AR	York	HCH45P17-C	220 V 48.000btus	nº série: 091200061	(32382) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 2º ANDAR, Local: LAGECOM, laboratório de pesquisa
39.008.614	CONDICIONADOR DE AR	York	HCH45P17-C	220V 48.000 btus	nº série: 091200051	(32387) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

						D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 3º LAATF, Local: ADAP.TREIN. DE FORÇA, laboratório de pesquisa
39.008.615	CONDICIONADOR DE AR	York	HCH45P17-C	220V 48.000 btus	nº série: 091200066	(32387) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 3º LAATF, Local: ADAP.TREIN. DE FORÇA, laboratório de pesquisa
39.008.616	CONDICIONADOR DE AR	York	HCH45P17-C	220V 48.000 btus	nº série: 091200053	(32387) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 3º LAATF, Local: ADAP.TREIN. DE FORÇA, laboratório de pesquisa
39.008.617	CONDICIONADOR DE AR	York	HCH45P17-C	220V 48.000 BTUS	nº série: 091200067	(32386) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 3º LAPEM, Local: LAPEM, laboratório de pesquisa
39.008.618	CONDICIONADOR DE AR	York	HCH45P17-C	220V 48.000 BTUS	nº série: 091200032	(32386) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 3º LAPEM, Local: LAPEM, laboratório de pesquisa
39.008.619	CONDICIONADOR DE AR	York	HCH45P17-C	220V 48.000 BTUS	nº série: 091200055	(32386) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 3º LAPEM, Local: LAPEM, laboratório de pesquisa
39.008.625	CONDICIONADOR DE AR	York	HCH45P17-C	220V 48.000 btus	nº série: 091200033	(32391) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

						D.)/Bloco: D-PREDIO, Andar: 4º LACOM, Local: LACOM - Coleta 2, laboratório de pesquisa
39.008.626	CONDICIONADOR DE AR	York	HCH45P17-C	220V 48.000 btus	nº série: 091200050	(32391) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PREDIO, Andar: 4º LACOM, Local: LACOM - Coleta 2, laboratório de pesquisa
39.008.537	CONDICIONADOR DE AR	York	hch 45p17-c	condicionador de ar	NºS:0912-00035	(32171) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: TERREO, Local: AUDITÓRIO M. AUGUSTA, auditório de eventos
39.008.568	CONDICIONADOR DE AR	York	hch 45p17-c	condicionador de ar		(32171) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D - PRÉDIO, Andar: TERREO, Local: AUDITÓRIO M. AUGUSTA, auditório de eventos
39.004.212	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	GREE	GSW9-22L SÓ FRIO 9000 BTUS	CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE PAREDE	Nº SÉRIE: 3514838001328	(25657) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: Prof. Walter, sala de trabalho
39.004.213	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	GREE	GSW9-22L SÓ FRIO 9000 BTUS	CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE PAREDE		(33069) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B - QUADRA, Andar: TERREO, Local: DOUTORES DA EEFE, consultório médico
39.003.941	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	GREE	GSW9-22L 9.000 btus	condicionador de ar split	Nº série: 3514838004522	(25661) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: FLAVIO H. BASTOS, sala de trabalho



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

39.003.942	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	GREE	GSW9-22 9.000 btus	CONDICIONADOR DE AR SPLIT		(1710) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B-QUADRA A, Andar: térreo, Local: APOIO ACADÊMICO, sala de trabalho
39.009.046	CONDICIONADOR DE AR	GREE	gsw6-22LI	7.000 btu Split	3,52195E+12	(853) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: LAB. NUTRIÇÃO, laboratório de pesquisa
39.003.944	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	GREE	GSW6-22L	CONDICIONADOR DE AR 6.000 btus		(36685) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B Quadra A, Andar: TERREO, Local: CENTRO DE MEMÓRIA, sala de arquivo histórico
39.004.424	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	GREE	GSW6-22L	CONDICIONADOR DE AR		(25659) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: TERREO, Local: S.T.I 2, sala de informática
39.003.943	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	GREE	GSW6-22	CONDICIONADOR DE AR 9.000 btus		(764) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C -, Andar: Terreo, Local: Prof. Guilherme, sala de trabalho
39.005.489	CONDICIONADOR DE AR	GREE	GSW 6 -22 L	SPLIT	3,52195E+12	(750) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: PÓS GRADUAÇÃO, sala de trabalho
39.005.490	CONDICIONADOR DE AR	GREE	GSW 6 -22 L	6.000 BTU	Nº série: 3521950003252	(855) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C-LABORAT., Andar: Terreo, Local: FIS.CELE MOLECULAR, laboratório de ensino/pesquisa



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

39.008.753	CONDICIONADOR DE AR	CARRIER	Dutado 42b0a060510 hc	60.000 BTUS	3815B00304532	(25653) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: BIOTÉRIO, laboratório biotério
39.009.399	CONDICIONADOR DE AR		Dutado	FRIO 220V	24.000 BTU	(25653) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: BIOTÉRIO, laboratório biotério
39.009.175	CONDICIONADOR DE AR	TRANE	DLVA053EK00 P0000C	60.000 BTU 220V	B0911S0866	(856) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C-LABORAT., Andar: Terreo, Local: BIOQUÍMICA ATIV.MOTO, laboratório de ensino/pesquisa
39.004.772	CONDICIONADORES DE JANELA	Consul	condicionado r de ar	7.500 Btus		(25653) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: BIOTÉRIO, laboratório biotério
39.007.767	CONDICIONADOR DE AR	LG	9000 BTUS		304AZPU7V320	(763) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: Terreo, Local: PROF. BONA/MANSOLDO, sala de trabalho
39.005.514	CONDICIONADOR DE AR	SPRINGER	42MCB00951 5LS FRIO	SPLIT MODELO PAREDE 9.000 BTU	série s4207y13892	(745) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: Terreo, Local: PROF.LUCIANO BASSO, sala de trabalho
39.009.152	CONDICIONADOR DE AR	CARRIER INVERTER	42MBCA24M 5	24.000 BTU	4616B10009037	(17658) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: TERREO, Local: LAB. BIOFÍSICA, laboratório de pesquisa



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

39.009.122	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	Split 220v 30.000 BTU	5017B12474676	(33241) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: TÉRREO, Local: Sala 1, sala de aula
39.009.123	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	Split 220v 30.000 BTU	5017B12474675	(33241) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: TÉRREO, Local: Sala 1, sala de aula
39.009.124	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	Split 220v 30.000 BTU	5017B12474659	(33242) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: TÉRREO, Local: Sala 2, sala de aula
39.009.125	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	Split 220v 30.000 BTU	5017B12475124	(33242) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B, Andar: TÉRREO, Local: Sala 2, sala de aula
39.009.126	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	Split 220v 30.000 BTU	5017B12475122	(816) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B-57, Andar: Terreo, Local: SALA DE AULA, sala de aula
39.009.127	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	30.000 BTU Split 220v	5017B12475120	(817) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B-58, Andar: Terreo, Local: SALA DE AULA, sala de aula
39.009.128	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	Split 220v 30.000 BTU	5017B12474656	(818) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B - 59, Andar: Terreo, Local: SALA DE AULA, sala de aula
39.009.129	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	30.000 BTU Split 220v	5017B12474655	(819) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B-60, Andar: Terreo, Local: SALA DE AULA, sala de aula
39.009.130	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	Split 220v 30.000 BTU	5017B12475126	(819) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B-



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

						60, Andar: Terreo, Local: SALA DE AULA, sala de aula
39.009.131	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	Split 220v 30.000 BTU	5017B12474682	(819) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B-60, Andar: Terreo, Local: SALA DE AULA, sala de aula
39.009.132	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	Split 220v 30.000 BTU	5017B12474653	(822) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B-66, Andar: Terreo, Local: SALA DE AULA, sala de aula
39.009.133	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	Split 220v 30.000 btu	5017B12474661	(822) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B-66, Andar: Terreo, Local: SALA DE AULA, sala de aula
39.009.148	CONDICIONADOR DE AR	SPRING ER MIDEA	42MACA18S5	18.000 BTU	1217B10736348	(29627) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C - S.T.I., Andar: TERREO, Local: S.T.INFORMÁTICA, sala de informática
39.009.149	CONDICIONADOR DE AR	SPRING ER MIDEA	42MACA18S5	18.000 BTU	1217B10736349	(815) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B-56, Andar: Terreo, Local: SALA DE AULA, sala de aula
39.009.150	CONDICIONADOR DE AR	SPRING ER MIDEA	42MACA18S5	18.000 BTU	1217B10736168	(820) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B-62, Andar: Terreo, Local: SALA DE AULA, sala de aula
39.009.151	CONDICIONADOR DE AR	SPRING ER MIDEA	42MACA18S5	18.000 BTU	1217B10736169	(36822) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C - INCOR, Andar: TERREO, Local: Reab.Cardiov. Fisiol, laboratório de ensino/pesquisa



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

39.009.146	CONDICIONADOR DE AR	SPRINGER MIDEA	42MACA09S5	9.000 BTU	1917B10845099	(814) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: SERV. GERAIS, sala de trabalho
39.009.147	CONDICIONADOR DE AR	SPRINGER MIDEA	42MACA09S5	9.000 BTU	1917B10845350	(25654) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C - INCOR, Andar: TERREO, Local: PROFESSORES INCOR, sala de estudos
39.008.006	CONDICIONADOR DE AR	New Carrier	42LUCC12C5	220V / 60 HZ VAZÃO 580 M3/h	12.000 BTU/h	(33218) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: B-QUADRA A, Andar: TERREO, Local: HAMILTON, sala de trabalho
39.004.995	CONDICIONADORES DE AR SPLIT	SPRINGER CARRIER	42DXD07226 split	CONDICIONADOR DE JANELA . // 7000 BTU'S	Nº série: 2904C20695	(33222) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: SERGIO R. SILVEIRA, sala de trabalho
39.004.993	CONDICIONADORES DE AR SPLIT	SPRINGER CARRIER	42dxd07226	CONDICIONADOR DE JANELA . // 7000 BTU'S	nº série 2904C20601	(848) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: Prof. EMERSON, sala de trabalho
39.004.994	CONDICIONADORES DE AR SPLIT	SPRINGER CARRIER	42DXD07226	CONDICIONADOR SPLIT . // 7000 BTU'S	nº série: 2904C20698	(836) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: Terreo, Local: PROF. EDISON MANOEL, sala de trabalho
39.005.001	CONDICIONADORES DE AR SPLIT	SPRINGER CARRIER	42DCB018515 LC	SPLIT DE 18.000 BTU'S	nº série: 3105B86059	(33231) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C-, Andar: TERREO, Local: LACAC L.DE C.AUT.CIR, laboratório de ensino/pesquisa
39.005.003	CONDICIONADORES DE AR SPLIT	CARRIER	42DCB018515 LC	SPLIT DE 18.000 BTU'S	Nº série: 5104B95354	(825) Av. Prof. Mello de Moraes, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

						Andar: Terreo, Local: PROF. JÚLIO SERRAO, sala de trabalho
39.008.976	CONDICIONADOR DE AR	PHILCO	24.000 BUS	SPLIT HI-WALL Parede 220V	Ar 01	(30249) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: RACK C, sala das máquinas
39.008.977	CONDICIONADOR DE AR	PHILCO	24.000 BUS	SPLIT HI-WALL Parede 220V	Ar 02	(30249) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: RACK C, sala das máquinas
39.009.196	CONDICIONADOR DE AR	Consul	127V 12K	Frio / PORTATIL	IM5008218	(32383) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 2ºLAHAM, Local: TESTE 1, laboratório de pesquisa
39.001.979	CONDICIONADORES DE JANELA	ELGIN			142939	(25653) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C, Andar: TERREO, Local: BIOTÉRIO, laboratório biotério
39.008.907	RESFRIADOR	CARRIER	30RAB040226 U	SCROLL CHILLER	Nº série: 2810B39972	(37861) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 4ºANDAR, Local: Terraço, área externa
39.008.908	RESFRIADOR	CARRIER	30RAB040226 U	SCROLL CHILLER	Nº série: 2810B39973	(37861) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: D-PRÉDIO, Andar: 4ºANDAR, Local: Terraço, área externa
39.008.910	UNIDADE CONDENSADORA	HITACHI	RAS18FSNM5 B 43.000 BTU	UNID. CONDENSADORA VRV-02	Nº série: RAS1305886422	(37680) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: Unid. Condensadora, área externa



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

39.008.912	UNIDADE CONDENSAD ORA	HITACH I	RAS14FSNM5 B 34.400 BTU	UNID. CONDENSAD ORA VRV-04	Nº série: RAS1306890347	(37680) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: Unid. Condensadora, área externa
39.008.911	UNIDADE CONDENSAD ORA	HITACH I	RAS14FSNM5 B 34.400 BTU	UNID. CONDENSAD ORA VRV-03	Nº série: RAS1306890346	(37680) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: Unid. Condensadora, área externa
39.008.909	UNIDADE CONDENSAD ORA	HITACH I	RA S16FSNMB 38.700 BTU	UNID. CONDENSAD ORA VRV-01	Nº série: RAS1305 879782	(37680) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: Unid. Condensadora, área externa
39.009.051	UNIDADE EVAPORADOR A	HEATC RAFT	EDS6- 238 220V	50/60 HZ 4 Ventiladores	M11D251664	(36631) Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: C- LABORAT., Andar: TERREO, Local: Freezer, laboratório de pesquisa
Sem Patrimônio	Exaustor Banheiro Masculino Adm					Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: Banheiro Masculino da Administração
Sem Patrimônio	Exaustor Banheiro Feminino Adm					Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: Banheiro Feminino da Administração
Sem Patrimônio	Exaustor Banheiro Feminino Diretoria					Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local: Banheiro Feminino da Diretoria
Sem Patrimônio	Exaustor Banheiro Masculino Diretoria					Av. Prof. Mello de Morais, 65(Blocos A,B,C e D.)/Bloco: A, Andar: TERREO, Local:



						Banheiro Masculino da Diretoria
--	--	--	--	--	--	---------------------------------

❖ **QUANTIDADE de DUTOS EXISTENTES nos BLOCOS A, B e C.**

- Metragem duto bloco A- 231 metros.
- Metragem duto bloco B- 31,25 metros.
- Metragem duto bloco C-208, 5 metros.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços contratados deverão ser desenvolvidos de forma preventiva, corretiva e emergencial. O atendimento emergencial deverá ocorrer, em 24 horas ininterruptas inclusive sábados, domingos e feriados, durante toda a vigência do contrato.

4.1.1. A execução da manutenção preventiva deverá ser feita sempre em dias úteis, de segunda à sexta-feira no horário de expediente da CONTRATANTE, ou seja, das 09h00min às 18h00min.

4.1.2. A manutenção corretiva deverá obedecer a uma programação em comum acordo com a contratante. Deverá ser executada antes/ou até a próxima manutenção preventiva.

4.1.3. Os chamados para manutenção corretiva emergencial deverão ser atendidos em prazo não superior a **6 (seis) horas**, após a solicitação da contratante. Para tanto a contratada deverá fornecer relação de telefones fixos, celulares, e-mail, rádios e outros meios de comunicação disponíveis, de forma a demonstrar estrutura de atendimento eficaz.

4.1.4. Toda paralisação não programada, ocasionada por falhas dos equipamentos e instalações deverão ser sanadas pela manutenção emergencial no menor tempo possível, de forma segura e confiável, restabelecendo o funcionamento e operação do sistema.

4.2. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica profissional devidamente especializada e com experiência neste segmento. A contratada deverá designar um Supervisor devidamente qualificado/capacitado, responsável pela coordenação de todas as atividades executadas pelas equipes de manutenção.

4.3. A contratada deverá disponibilizar todo o ferramental, equipamentos, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços. E deverão fazer parte dos custos do contrato de manutenção.

4.3.1. A contratada deverá fornecer os materiais de consumo necessários, tais como, estopa, panos, tintas, solventes, graxa, detergentes, fita crepe, fita isolante, materiais de limpeza e outros necessários à execução das rotinas de manutenção preventiva.

4.3.2. A contratada deverá fornecer também os materiais necessários às manutenções corretivas, a saber:

- a) componentes mecânicos: todos os rolamentos, correias, acoplamentos, borrachas e selos mecânicos de bombas;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- b) componentes elétricos: disjuntores, contadoras, contatos das contadoras, fusíveis, reles de sobrecorrente, lâmpadas, transformadores de comando,
 - c) componentes de controle: sensores de temperatura (termômetros e termostatos), sensores de pressão (manômetros e pressostatos), sensores de umidade (umidostatos); sensores de vazão e chaves de fluxo de água e ar;
 - d) componentes de filtragem para ar, água e gás.
 - e) Gases refrigerantes e para limpeza do sistema, sendo que estes itens deverão estar dentro das normas e determinação do fabricante.
- 4.3.3. Estão excluídos desta relação os seguintes serviços: “overhal” (retífica) dos compressores, conserto de “coolers”, enrolamento dos motores das bombas, “drivers” dos motores, “displays” dos chillers e filtros de ar.
- 4.4. A contratada deverá, sempre que necessário, apresentar a relação de peças que apresentem defeitos e necessitem ser trocadas.
- 4.4.1. A contratada deverá apresentar uma programação para a troca das peças relacionadas.
- 4.5. A contratada deverá apresentar, mensalmente, à Contratante Relatório das Manutenções realizadas, contendo detalhamento das falhas observadas e as intervenções efetuadas para as devidas correções.
- 4.6. As rotinas de manutenção deverão ser realizadas de acordo com as recomendações dos fabricantes.
- 4.7. Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização deverão ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde.

5. PROCEDIMENTOS DE ROTINAS DE MANUTENÇÃO

5.1 RELAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1.1 - Quadro Elétrico / Ar Condicionado

Mensalmente

- limpar o painel com ar seco ou produto dielétrico;
- verificar a calibração do rele de tempo de transição;
- verificar atuação das botoeiras;
- verificar atuação dos interruptores;
- verificar lâmpadas de sinalização;
- medir/anotar tensão e corrente na saída do barramento do quadro;
- verificar atuação das chaves de controles;
- observar se ocorre superaquecimento dos fios e cabos;
- verificar fixação dos fusíveis;
- reapertar parafusos e terminais;
- eliminar focos de ferrugem;
- localizar ruídos e vibrações anormais;
- verificar partes carbonizadas ou oxidadas;
- eliminar ligações clandestinas ou improvisadas;
- verificar funcionamento de trincos, puxadores e dobradiças;
- controlar sobrecarga nos circuitos derivados;
- lubrificar partes móveis dos disjuntores e contadores;
- realizar outros serviços correlatos;

Trimestralmente

Verificar Inter travamento dos contatores principais;
verificar os contatos principais e auxiliares;
realizar outros serviços correlatos;

Semestralmente

Verificar atuação de todos os reles sem;
verificar a operação dos controles das chaves magnéticas sem;
eliminar corrosão e retocar pintura das carcaças dos aparelhos;
realizar outros serviços correlatos;

Anualmente

efetuar reaperto geral;
limpar barramentos
limpeza geral com ar seco ou produto dielétrico;
eliminar corrosão e retocar a pintura de gabinete;
Realizar outros serviços correlatos.

5.1.2. Ventilador/ Exaustor

Mensalmente

verificar existência de ruídos e vibrações anormais;
verificar estado e alinhamento das correias;
lubrificar mancais e rolamentos;
verificar acoplamentos;
efetuar limpeza externa do equipamento;
corrigir tampas soltas do gabinete e vedação;
verificar e anotar tensões e desbalanceamento entre fases do motor;
verificar e anotar corrente e desbalanceamento entre fases do motor;
verificar interruptores, lâmpadas e fusíveis;
efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
efetuar limpeza interna do quadro de comando;
verificar aquecimento anormal do motor;
verificar aperto dos fusíveis e se são adequados;
lavar ou trocar os filtros de ar;
preencher a folha de leitura e analisá-la;
realizar outros serviços correlatos.

Trimestralmente

Efetuar limpeza dos rotores;
eliminar pontos de ferrugem;
reapertar parafusos de mancais e suportes;
realizar outros serviços correlatos.

Anualmente

medir e anotar isolamento do motor;
verificar atuação dos reles térmicos;
verificar estado das superfícies dos contatos das contadoras;
realizar outros serviços correlatos.

5.1.3. Climatizador Fan Coil

Mensalmente

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

verificar existência de ruídos e vibrações anormais;
verificar estado/alinhamento das correias dos ventiladores;
verificar acoplamentos;
efetuar limpeza dos rotores;
efetuar limpeza geral do equipamento;
verificar isolamento térmico do gabinete, dutos, tubulações e válvulas;
corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;
eliminar vazamentos nos registros e válvulas;
inspecionar filtros de ar;
verificar dreno e bandeja de condensação;
verificar atuação da válvula motorizada;
verificar estado das conexões flexíveis dos dutos;
verificar operações dos dumper's e splitter's;
verificar se o retorno do ar está desobstruído;
verificar e anotar tensões e desbalanceamentos entre fases do motor;
verificar e anotar correntes e desbalanceamentos entre fases do motor;
verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis;
efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
efetuar limpeza no quadro de comando;
verificar aquecimento de motor;
verificar aperto dos fusíveis e se são adequados;
verificar funcionamento da resistência de aquecimento e umidificação;
verificar atuação do comando pneumático;
realizar outros serviços correlatos;
preencher a folha de leitura e analisá-las.

Trimestralmente

lubrificar mancais e rolamentos;
eliminar pontos de ferrugem;
reapertar parafusos dos mancais e suportes;
verificar a temperatura, pressão de entrada e saída de água gelada;
verificar temperatura e pressão de entrada e saída de água quente;
medir e registrar temperatura de insuflamento, retorno, ambiente e ar exterior (bulbo seco/bulbo úmido);
conferir regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente;
verificar diferencial entrada e saída de ar da unidade, com filtros especiais;
verificar atuação do rele térmico;
realizar outros serviços correlatos;
preencher a folha de leitura e analisá-la.

Semestralmente

Lavar serpentina;
manobrar cada registro e válvula do princípio ao fim do curso, voltando-a à posição original;
medir e anotar isolamento do motor;
realizar outros serviços correlatos;
preencher a folha de leitura e analisá-la.

Anualmente

verificar estado das superfícies de contato das contadoras;
realizar outros serviços correlatos;
preencher a folha de leitura e analisá-la.

5.1.4 – Eletrobomba

Mensalmente

verificar existência de ruídos e vibrações anormais;
verificar nível de óleo;
lubrificar mancais/acoplamentos/rolamentos/selos mecânicos;
efetuar limpeza externa;
verificar isolamento das tubulações de água gelada;
reapertar parafusos de fixação;
eliminar vazamentos nos registros e válvulas;
verificar e ajustar gaxetas;
verificar estado de magotes e abraçadeiras;
verificar dreno;
verificar e limpar filtros de sucção;
verificar e anotar tensões e desbalanceamento entre fases do motor;
verificar e anotar corrente e desbalanceamento entre fases do motor;
verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis;
efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
efetuar limpeza interna do quadro de comando;
verificar aquecimento do motor;
verificar aperto dos fusíveis e se são adequados;
realizar outros serviços correlatos;
preencher a folha de leitura e analisá-la.

Trimestralmente

eliminar pontos de ferrugem;
eliminar vazamentos nos registros e válvulas;
manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso voltando-o à posição original;
verificar alinhamento do conjunto motor/bomba;
verificar atuação dos reles térmicos;
verificar atuação dos temporizadores;
realizar outros serviços correlatos;
preencher a folha de leitura e analisá-la.

Semestralmente

trocar óleo lubrificante;
verificar e anotar diferencial de pressão de trabalho;
verificar e anotar vazão e pressões de regime funcionamento;
medir e anotar isolamento do motor;
realizar outros serviços correlatos;
preencher a folha de leitura e analisá-la.

Anualmente

efetuar teste de performance;
verificar estado das superfícies: contatos, contatoras e reles de partida da unidade;
realizar outros serviços correlatos;
preencher a folha de leitura e analisá-la.

5.1.5. Unidade Resfriadora de Água**Mensalmente**

verificar existência de ruídos e vibrações anormais;
verificar nível de óleo;
verificar estado e alinhamento das correias dos ventiladores(quando houver);
verificar estado dos rolamentos dos ventiladores;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

verificar acoplamentos;
efetuar limpeza nos rotores dos ventiladores (quando necessário);
efetuar limpeza geral do equipamento, incluindo motores e compressores;
verificar isolamento das tubulações;
verificar visor de líquido (borbulha/sujeira/umidade);
verificar superaquecimento da válvula de expansão;
corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;
verificar e aferir as pressões manométricas

verificar e anotar pressões de alta/baixa/óleo;
medir/anotar temperatura de entrada/saída de água gelada;
eliminar vazamentos nos registros e válvulas;
verificar anotar tensões e desbalanceamento entre fases dos motores e compressores;
verificar e anotar corrente e desbalanceamento entre fases dos motores e compressores;
medir e anotar isolamento dos moto-compressores e cabos;
verificar interruptores, lâmpadas e fusíveis;
efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
efetuar limpeza interna do quadro de comando;
verificar aquecimento dos motores;
verificar atuação do flow-switch;
verificar aperto dos fusíveis se são adequados e outros componentes;
verificar funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
verificar funcionamento dos termômetros e manômetros do circuito de água;
verificar válvulas de retenção dos compressores;
verificar tempo de aceleração normal até plena rotação dos compressores;
verificar vibração do atenuador de ruído nas descargas de gás;
verificar a condição dos conduites rígidos e reaperto se necessário;
verificar diferencial de pressão da água no evaporador;
verificar diferencial de pressão da água no condensador (quando houver);
realizar outros serviços correlatos;
preencher a folha de leitura e analisá-la.

Trimestralmente

lubrificar mancais e rolamentos (quando houver);
verificar existência de vazamentos de freon;
eliminar pontos de ferrugem;
verificar atuação do pressostato ou transdutores de pressão alta/baixa/óleo;
reapertar parafusos de mancais e ou suportes (quando houver);
verificar circuito elétrico de intertravamento;
verificar termostato ou sensores de baixa temperatura de água gelada;
verificar sequência de funcionamento do sistema elétrico (dry-run) de acordo com tempo de sequência;
verificar programador de capacidade de unidade;
verificar antivibradores dos compressores;
verificar regulagem dos termostatos de controle dos moto-ventiladores
realizar outros serviços correlatos;
preencher a folha de leitura e analisá-la.

Semestralmente

efetuar limpeza dos condensadores;
efetuar limpeza dos evaporadores;
efetuar leitura de superaquecimento;
manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição original;
medir e anotar isolamento dos motores dos ventiladores;

realizar outros serviços correlatos;
preencher a folha de leitura e analisá-la.

Anualmente

verificar aperto normal dos cabeçotes dos compressores;
verificar atuação dos reles térmicos;
verificar estado das superfícies dos contatos das contadoras e reles de partida da unidade;
verificar todas as solenoides e controles de capacidades, válvulas de serviço;
verificar termostatos e sensores dos compressores - internos ou externos;
verificar ajuste de operação de todos os controles;
analisar o nível e o estado do óleo dos compressores;
limpeza da serpentina condensadora;
realizar outros serviços correlatos;
preencher a folha de leitura e analisá-la.

5.1.6 Condicionador de ar tipo “Split-System”

Características básicas.

Os condicionadores são do modelo Hi wall, Piso-Teto e Cassete com ciclo, frio e quente e frio, compressores rotativos e alternativo com controle remoto sem fio, 3 (três) velocidades de ventilação, Tensão elétrica de 220 V, operado com gás ecológico R410a e gás fréon.

Manutenção Preventiva Serviços dos split:**Rotina Mensal:**

- Verificar a existência de focos de ferrugem;
- Verificar a existência de ruído ou vibração anormal;
- Proceder à limpeza do equipamento;
- Verificar o estado do isolamento termo acústico do equipamento;
- Medir a temperatura de insuflamento;
- Medir a temperatura ambiente;
- Inspeção e limpeza dos conjuntos elétricos e fiação;
- Medir a Tensão na entrada do equipamento;
- Medir a Corrente na entrada do equipamento
- Verificar a existência de vazamentos de gás refrigerante (visual);
- Verificar o estado das válvulas de serviço (realizar reaperto);
- Reapertar os parafusos da base do compressor;
- Limpeza externa;
- Limpar o (s) filtro (s) de ar;
- Limpar a bandeja de água condensada;
- Limpeza do gabinete do evaporador;
- Medir a temperatura de ar na saída do evaporador;
- Limpeza do gabinete do condensador;

Rotina Trimestral:

- Reapertar todas as conexões elétricas;
- Reapertar os parafusos da (s) base do (s) motor (es);

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Verificação do superaquecimento subresfriamento;
- Medir as pressões de descarga e de sucção;
- Limpar a serpentina do evaporador com produto antibactericida;
- Limpar a serpentina do condensador com produto químico.

Manutenção Corretiva Serviços dos Split:

Recarga de Fluido Refrigerante;

Troca e Instalação de Compressores;

Instalação/ Substituição de Placas de Comando;

Instalação/ Substituição de Placas Receptora de Controle Remoto;

A contratada deverá fornecer também os materiais necessários às manutenções corretivas, a saber: Filtros, gás, bactericida, estopa, produtos de limpeza em geral;

Ficando fora desta lista os materiais como: serpentina, turbina, bandeja de dreno, carenagem, compressores, placas de comando, placas receptora do comando remoto.

Manutenção Emergencial dos Split

Os chamados para manutenção corretiva emergencial deverão ser atendidos em prazo não superior a **6 (seis) horas**, após a solicitação da contratante. Para tanto a contratada deverá fornecer relação de telefones fixos, celulares, e-mail, rádios e outros meios de comunicação disponíveis, de forma a demonstrar estrutura de atendimento eficaz.

Toda paralisação não programada, ocasionada por falhas dos equipamentos e instalações deverão ser sanadas pela manutenção emergencial no menor tempo possível, de forma segura e confiável, restabelecendo o funcionamento e operação do sistema.

5.7 DUTOS

Deverão seguir as determinações do ANEXO 1.

6. FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES

- 6.1. Os serviços de fornecimento e substituição de peças e/ou componentes que apresentarem defeitos ou avarias serão de responsabilidade da contratada nos termos do item 4.
- 6.2. A garantia das peças fornecidas deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua substituição.
- 6.3. Todas as peças substituídas deverão ser novas e as retiradas deverão ser entregues à fiscalização da contratante.

7. RELATORIOS DE MANUTENÇÃO

- 7.1. A contratada deverá cadastrar todos os equipamentos/ instalações beneficiados com as manutenções, tais como: fabricante, potencia capacidade, localização e outros dados pertinentes,

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

objetivando a organização e administração das informações sobre as manutenções realizadas, conforme segue:

- Processamentos das ordens de serviços.
- Planejamento de Recursos humano, material e ferramental.
- Programação e controle da manutenção preventiva.
- Análise dos serviços executados e recursos empregados.
- Histórico dos equipamentos.
- Análise das incidências de manutenção.
- Análise e avaliação final.
- Acompanhamento dos trabalhos realizados.

7.2. A contratada deverá apresentar, mensalmente, à contratante relatório das atividades de manutenções (preventivas, corretivas e emergenciais) executadas, para o devido atestado de execução dos serviços, objeto desta Licitação.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente.
- 8.2. A Contratada se obriga a prestar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, fornecendo todos os materiais, utensílios, ferramentas, máquinas e equipamentos em quantidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações nos termos do item 4 deste Edital.
- 8.3. Cumprir além dos postulados legais de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho.
- 8.4. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento de equipamentos de segurança individual (EPI), bem como a fiscalização do uso dos mesmos.
- 8.5. A Contratada deve apresentar mensalmente junto com a nota fiscal/ fatura os comprovantes de pagamento da folha do pessoal alocado para a execução deste objeto, seus benefícios e encargos.
- 8.6. Selecionar e preparar técnicos especializados e capacitados para execução dos serviços.
- 8.7. A Contratada deverá apresentar à Contratante o Plano de Manutenção, Operação e Controle.
- 8.8. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados sempre em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CONTRATANTE, ou seja, das 08h00min às 17h00min.
- 8.7.1. Os chamados de manutenção corretiva emergencial deverão ser atendidos em prazo **não superior a 6 (seis) horas**, após a solicitação da CONTRATANTE.
- 8.9. A Contratada obriga-se a apresentar mensalmente Relatório das Atividades de Manutenções realizadas, nos termos do item 7 deste Anexo.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9.1. Facilitar o exercício das funções da Contratada, permitindo o acesso às suas instalações e promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus funcionários e os técnicos da Contratada.

9.1.1. Assegurar o livre acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente uniformizados e identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços.

9.1.2. Prestar aos funcionários da Contratada, as informações e os esclarecimentos necessários sobre as normas e rotinas e sobre outros assuntos pertinentes ao serviço.

9.2. Fiscalizar o bom andamento dos serviços prestados pela Contratada, através de fiscal/gestor do contrato, notificando à Contratada, de imediato e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas. Para isso a contratada deverá manter no local uma “Caderneta de Ocorrências” onde deverão ser registradas, tanto pela contratante como pela contratada, todas as visitas, observações e irregularidades sobre o funcionamento do sistema de ar condicionado.

10. Normas Técnicas Aplicáveis

A execução dos serviços deverá estar de acordo com as normas técnicas, portarias, resoluções e observações abaixo relacionadas:

- NBR 13.971 Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada.
- NBR 14.679 Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização.
- Portaria 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde.
- Resolução RE Nº 176 de 25/10/2000 da ANVISA.
- Resolução RE Nº 9 de 20/01/2003 da ANVISA.
- NRs pertinentes a Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

ANEXO I

NBR 14679/2001 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização

4 Requisitos gerais

4.1 A empresa executora dos serviços objeto desta Norma deverá:

4.1.1 Ter responsável técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA - para atuar em sistemas de ventilação e tratamento de ar.

4.1.2 Possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de higienização requeridos.

4.1.3 Empregar mão-de-obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários à execução dos serviços.

4.1.4 Obter e manter atualizados nos órgãos competentes os registros de todos os produtos químicos utilizados nos processos de higienização, juntamente com a metodologia de utilização fornecida pelo fabricante.

4.1.5 Apresentar uma proposta técnica detalhada dos serviços oferecidos, incluindo:

4.1.5.1 Relatório de inspeção prévia da instalação, qualificando e quantificando, comparativamente aos padrões referências da Resolução RE 176 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a contaminação constatada através de avaliação microbiológica emitida por laboratório devidamente credenciado.

4.1.5.2 Descrição dos serviços requeridos, metodologia de execução, equipamentos e produtos a serem utilizados, e método de avaliação dos resultados.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.2 A empresa contratante dos serviços objeto desta Norma deverá:

4.2.1 Exigir os seguintes documentos:

4.2.1.1 Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme a NR 7.

4.2.1.2 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, conforme a NR 9.

4.2.1.3 Programa de treinamento da equipe de higienização.

4.2.1.4 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço a ser executado, conforme Resolução nº 218, de 28/06/73, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

4.2.2 Dar acesso à empresa executora aos desenhos do sistema a ser higienizado, assim como aos documentos previstos na NBR 13971 e na Portaria 3523 do Ministério da Saúde, para permitir melhor planejamento e execução dos serviços.

5 Requisitos específicos.

5.1 Escopos dos serviços.

5.1.1 A empresa contratada deverá se responsabilizar pela remoção dos contaminantes e depósitos presentes no sistema, incluindo, onde necessário:

5.1.1.1 A superfície interna dos dutos de insuflação, retorno e ar exterior.

5.1.1.2 Os difusores, grelhas e outros acessórios.

5.1.1.3 As tomadas de ar exterior, incluindo venezianas e registros.

5.1.1.4 As casas de máquinas, quando utilizadas como plenum de retorno e/ou tomada de ar exterior do sistema.

5.1.1.5 Os filtros de ar, providenciando, se necessário, sua substituição.

5.1.1.6 Os registros corta-fogo, verificando especialmente se há depósitos de sujeira no batente de encosto das lâminas.

5.1.1.7 Os atenuadores de ruído.

5.1.1.8 As caixas de volume de ar variável (VAV).

5.1.1.9 O interior dos gabinetes de tratamento de ar, incluindo revestimento interno dos painéis, serpentinas, volutas e rotores de ventiladores e bandeja de condensados.

5.1.1.10 O sistema de drenagem de condensados, verificando se está com caimento adequado e selos hídricos suficientes para impedir a retenção da água na bandeja e qualquer aspiração de contaminantes.

5.1.2 A contratada deverá comprovar a eficácia do trabalho executado através de laudo microbiológico emitido por laboratório devidamente credenciado e observação visual.

5.2 Inspeção do sistema e preparação das áreas de trabalho Antes do início dos trabalhos de higienização a contratada deverá efetuar uma inspeção visual do sistema e uma análise dos desenhos fornecidos pela contratante, para determinar os métodos a serem utilizados, as ferramentas e os equipamentos necessários para a adequada realização dos serviços. Deverá ser estabelecido, em comum acordo com a contratante, um cronograma determinando o início e o fim de cada fase da higienização.

5.3 Saúde e segurança A contratada deverá cumprir todas as exigências municipais, estaduais e federais aplicáveis, para proteção dos usuários do edifício, dos funcionários da contratada e do meio ambiente; não deverão ser empregados processos ou materiais que possam trazer riscos para a saúde dos ocupantes dos locais. É responsabilidade da contratada o uso pelos seus funcionários dos equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para a realização dos serviços.

5.4 Responsabilidades A contratada deverá se responsabilizar por danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes à contratante, bem como pela segurança dos ocupantes e de seus próprios funcionários durante a realização dos serviços.

5.5 Relatórios A contratada deverá fornecer, na conclusão dos trabalhos:

5.5.1 Relatório de execução dos serviços.

5.5.2 Relatório de avaliação microbiológica final emitida por laboratório devidamente credenciado.

5.5.3 Relatório dos danos no sistema observados durante a execução dos serviços.

5.5.4 Localização e identificação das aberturas de acesso eventualmente feitas nos dutos.

6. Procedimentos e métodos A contratada deverá elaborar e implementar os procedimentos de execução a serem empregados, e registrar no Relatório de Danos os problemas cuja solução é de responsabilidade da contratante, como estipulados a seguir:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

6.1 Centrais de tratamento de ar.

6.1.1 A contratada deverá limpar os plenums das casas de máquinas. Poças de água devidas à infiltração de chuva junto às tomadas de ar exterior, ou devidas a vazamentos das unidades de tratamento de ar, assim como sinais de umidade, mofo, bolor ou fungos nas paredes e tetos, não são admissíveis.

6.1.2 As tomadas de ar exterior devem ser limpas, eliminando qualquer acumulação de poeira e detritos.

6.1.3 Os filtros de ar saturados devem ser substituídos ou regenerados, de acordo com as instruções do fabricante; devesse verificar se estão firmemente assentados nas suas molduras, sem possibilidade de vazamentos.

6.1.4 As serpentinas devem ser limpas por métodos que possibilitem remover totalmente os depósitos de lodo e sujeira, sem ocasionar danos mecânicos ou corrosão, ou prejudicar a troca térmica. Após a limpeza as serpentinas devem ser enxaguadas com água limpa, a fim de remover qualquer resíduo dos produtos utilizados, que devem ser biodegradáveis.

6.1.5 As bandejas de recolhimento de condensados devem ser limpas de forma a remover toda e qualquer acumulação de lodo e sujeira. Deve-se verificar se apresentam pontos de corrosão, se têm caimento e drenagem adequados, e se têm selo hídrico que impossibilite a aspiração de odores ou contaminantes no fluxo de ar. Produtos de tratamento químico ou biológico utilizados para tratamento da água da bandeja devem ser comprovadamente inofensivos à saúde, não corrosivos e não agressivos ao meio ambiente.

6.1.6 Os rotores e volutas dos ventiladores devem ser limpos e quaisquer pontos de corrosão devem ser detectados e corrigidos; deve-se verificar se há possibilidade de arraste de água pelo ventilador.

6.1.7 Os painéis internos dos gabinetes devem ser limpos e, se possível, lavados. Se forem constatados revestimentos internos fibrosos danificados, ou com sinais de impregnação de poeira, fungos ou mofo, deverá ser recomendada ao usuário sua substituição, preferivelmente por material protegido por película resistente e limpável.

6.2 Redes de dutos.

6.2.1 Aberturas para acesso.

6.2.1.1 A contratada e a contratante deverão definir, em conjunto, o procedimento para a execução, e posterior recomposição, das aberturas nos forros que forem necessárias para obter acesso à rede de dutos, e componentes do sistema de condicionamento de ar.

6.2.1.2 A contratada deverá realizar aberturas nos dutos necessárias para permitir a higienização interna de toda a rede.

6.2.1.3 A contratada deverá utilizar as aberturas de acesso existentes, sempre que possível.

6.2.1.4 A contratada deverá realizar as aberturas necessárias de forma que possam ser adequadamente tampadas e vedadas, restabelecendo a integridade e estanqueidade originais do duto.

6.2.1.5 Os fechamentos das aberturas de acesso deverão ser isolados de forma a prevenir perdas/ganhos térmicos e evitar condensação em sua superfície, tomando-se os devidos cuidados para que sejam reconstituídos o isolamento térmico e a barreira de vapor original do duto.

6.2.1.6 As técnicas de realização das aberturas não devem comprometer a integridade mecânica e a estrutura de sustentação do sistema.

6.2.1.7 Não devem ser realizadas aberturas em dutos flexíveis; estes devem ser desconectados em suas extremidades, removidos para verificação e limpeza apropriadas, e reinstalados ou, se necessário, substituídos.

6.2.1.8 Todas as aberturas de acesso que forem executadas devem ser claramente identificadas e seu local deve ser indicado nos desenhos do sistema de condicionamento de ar.

6.2.2 Procedimentos de higienização de dutos de ar condicionado:

6.2.2.1 É de responsabilidade de a contratada selecionar os métodos de remoção dos poluentes que deixem o sistema limpo. A higienização deverá ser executada, preferencialmente, pelo processo de escovação mecânica, ou de sopro de ar comprimido seco, em todas as partes do sistema.

6.2.2.2 Os equipamentos de higienização dos dutos devem estar limpos e descontaminados antes de iniciar os serviços.

6.2.2.3 A higienização deverá ser executada sempre no sentido do fluxo de ar para evitar a recontaminação dos dutos limpos, no caso da utilização do sistema nos intervalos das etapas da higienização.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

6.2.2.4 A contratada deve limpar todos os acessórios da rede de dutos, removendo-os quando possível, incluindo deflectores, registros, grelhas, difusores, caixas VAV e outros.

6.2.2.5 A contratada deve colocar mantas filtrantes provisórias nas bocas de ar para garantir que o material particulado residual nos dutos não seja disperso no ambiente, devendo estes filtros provisórios permanecer instalados por sete dias após a conclusão dos serviços.

6.2.2.6 Não deverá ser utilizado nenhum método que possa danificar o sistema ou afetar sua integridade.

6.2.2.7 Elementos de isolamento acústico ou térmico de material fibroso presente em qualquer parte da rede de dutos ou dos equipamentos devem ser limpos de maneira a não provocar a liberação de fibras nos ambientes; a metodologia empregada deve ser de aspiração das superfícies ou sopro de ar comprimido seco (conforme padrões e recomendações da NAIMA; se houver qualquer evidência de dano, deterioração, delaminação, umidade ou fungos, a ponto de uma recuperação nesta área ser impossível, deverá ser recomendada sua substituição).

6.2.2.8 Não deverá haver qualquer emissão de poeiras, gases, vapores ou odores nocivos após a ocupação do recinto.

6.2.2.9 Os equipamentos de coleta de resíduos devem ter capacidade suficiente para manter todos os trechos de dutos que estão sendo higienizados sob pressão negativa e garantir velocidade de arraste mínima de 13 m/s.

6.2.2.10 Quando o equipamento de coleta estiver sendo usado dentro de ambientes interiores, deverá ser equipado com filtro absoluto HEPA, com 99,97% de eficiência pelo teste DOP, perfeitamente ajustado, de forma a impedir qualquer fuga de ar. Quando usado em áreas especiais, como áreas hospitalares críticas e laboratórios farmacêuticos, os filtros HEPA deverão ter eficiência DOP de 99,99%.

6.2.2.11 Quando o equipamento de sucção de coleta estiver sendo usado externamente, ao ar livre, poderá ser equipado unicamente com filtros de 85% de eficiência gravimétrica, tomando-se as devidas precauções para que o material particulado liberado não entre novamente nas instalações; a liberação de sujidade no ar livre não deve violar quaisquer padrões, códigos ou regulamentos relativos à segurança das pessoas e à proteção do meio ambiente.

6.2.2.12 O aspirador de pó utilizado como equipamento auxiliar de limpeza do local e da casa de máquinas deverá ser equipado com filtro absoluto HEPA com 99,97% de eficiência pelo teste DOP, perfeitamente ajustado de forma a impedir qualquer fuga de ar.

6.2.2.13 A estanqueidade e a integridade da instalação dos filtros HEPA deverá ser comprovada, antes de cada utilização, de acordo com o estipulado no documento SBCC - RN - 005 - 97, item 6.2, da Sociedade Brasileira de Controle de Contaminação.

6.3 Descartes do material retirado.

6.3.1 Para a recuperação e descarte dos resíduos provenientes dos processos de higienização realizados em laboratórios farmacêuticos, hospitais, indústrias ou onde o material particulado removido do sistema apresenta perigo de contaminação (se descartado como lixo doméstico), deverá ser previsto processo de descarte apropriado.

6.3.2 Nos serviços realizados em locais onde o particulado retirado do sistema apresenta grande perigo de contaminação, tais como mercúrio e produtos químicos de alta toxicidade, o prestador de serviço deverá descartar os filtros de ar de seu equipamento de depressão e descontaminar de modo criterioso as partes e peças.

6.4 Agentes sanitizantes.

6.4.1 Após a higienização dos dutos a aplicação de sanitizantes só poderá ser efetuada se houver sido detectados níveis inaceitáveis de contaminação.

6.4.2 Os agentes sanitizantes utilizados devem ser registrados nos órgãos brasileiros competentes. Não poderá haver qualquer tipo de emissão de substâncias tóxicas quando o sistema de condicionamento do ar entrar em operação.

6.4.3 Os agentes químicos usados devem ser aplicados de acordo com as instruções do fabricante.

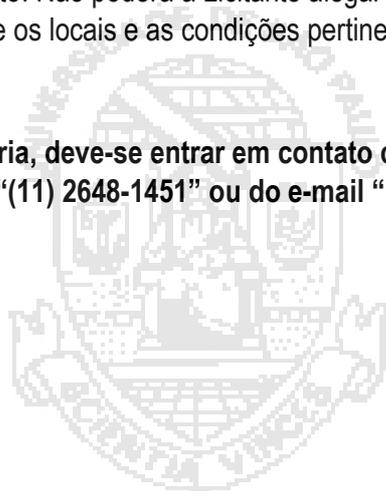
6.4.4 Os agentes químicos usados não devem provocar danos ou corrosão potencial na rede de dutos, e não devem interferir nas propriedades do revestimento externo usado nas redes de dutos.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO VII****TABELA PARA CONTATOS****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022 - EEFÉ**

A visita técnica é facultativa.

Observadas as características constantes do ANEXO I - "DESCRIÇÃO DO OBJETO", recomenda-se que a Licitante visite os locais onde serão realizados os Serviços, o que deverá ocorrer com anterioridade à sessão pública, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo do objeto. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto.

Para agendamento da Vistoria, deve-se entrar em contato com o senhor Ronaldo Brandão Junior, através do telefone "(11) 2648-1451" ou do e-mail "ronaldojr@usp.br"



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO VIII****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022 - EEFE**

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

